SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2341

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019–CML/ALVARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvarães torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 005/2019-CML/ALVARÃES, no dia 03 de Maio de 2019, às 08:00h objetivando o **"Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado visando o fornecimento de passagens fluviais para atender às necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Alvarães"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Alvarães no período de 22/04/2019 a 02/05/2019, localizada na Praça da Liberdade, nº. 329, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Alvarães/AM, 17 de Abril de 2019.

ADALBERTO BRILHANTE DE LIMA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:409ECD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019–CML/ALVARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvarães torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 006/2019-CML/ALVARÃES, no dia 03 de Maio de 2019, às 10:00h objetivando o **"Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para a aquisição de material reprográfico visando atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Alvarães"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Alvarães no período de 22/04/2019 a 02/05/2019, localizada na Praça da Liberdade, nº. 329, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Alvarães/AM, 17 de Abril de 2019.

ADALBERTO BRILHANTE DE LIMA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:C5E7BEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Chamamento Público nº. 001/2019, da Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei nº. 8.666/93;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à Associação Mão na Terra, CNPJ nº. 15.811.342/0001-69 estabelecida na Estrada Margem Direita da Estrada do Atininga, s/n, Manicoré/AM, o objeto da referida Chamada Pública, no valor de R$ 738.772,00 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais);
II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através da Chamada Pública nº. 001/2019, tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães, 08 de Abril de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:C172464B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 002/2019, oriundo da Chamada Pública nº. 001/2019.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES** e a **ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**.

OBJETO: Processo de Seleção de Cooperativas e Associações Representativas de Agricultores Familiares, para Fornecimento parcelado, Através de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 738.772,00 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 10 (dez) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Alvarães, 09 de Abril de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:552EC35D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 010/GP, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado Nacional nas repartições Públicas Municipais, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a tradição religiosa da Semana Santa a ser comemorada no dia 19 de Abril de 2019 – Paixão de Cristo;

D E C R E T A

Art. 1.º- Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas, e demais autarquias e órgãos vinculados ao Poder Executivo, no dia 18 (quinta- feira) de Abril de 2019, referente a Semana Santa – Paixão de Cristo a ser comemorada no dia 19 de Abril de 2019 (sexta – feira).
Art. 2.º - Este Decreto não se estende aos serviços considerados de extrema necessidade e relevância pública, conforme previsto na Legislação, ***Lei n° 7.783 de 28 de Junho de 1989, (Art.10)***, são considerados essenciais como: Assistência à Saúde (médica, hospitalar e etc.), Coleta de Lixo, Abastecimento de Água, etc.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte -AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:07A0069F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 197/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 197/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS – COMUTRAN, A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso das atribuições constitucionais, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal de Autazes aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA PREVISÃO LEGAL

Art. 1º - Esta lei fixa normas e diretrizes relativas ao Sistema de Transporte Público do Município, almejando a integração das ações municipais às diretrizes definidas na legislação federal e estadual, à inclusão do município no Sistema Nacional de Trânsito, pela qual passam a se reger os serviços relacionados com essas atividades no município de Autazes.

Art. 2º - O município de Autazes, através de seu órgão executivo de trânsito, executivo de transporte público, integrado ao sistema nacional de trânsito, tem o dever de assegurar a todos, o trânsito e o transporte urbano, em condições seguras, priorizando ações para a preservação da vida, da saúde e do meio ambiente.

Art. 3º - O trânsito de qualquer natureza, nas vias terrestres do município, abertas à circulação, reger-se-á pelas normas expressas nos artigos 24 e 25, da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, denominada como CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO

Art. 4º - Fica criado, na estrutura administrativa do município de Autazes, o **Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos – DEMUTRAN**, órgão esse vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - O **DEMUTRAN** tem competência e jurisdição dentro dos limites do Município, como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no §2º, do artigo 333, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 6º - O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos - DEMUTRAN será o órgão responsável pelo planejamento das atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística, conforme exigido na Resolução nº 296, de 28/10/2008 (Conselho Nacional de Trânsito).

Art. 7º - O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS - DEMUTRAN**, como órgão Executivo do Trânsito do Município, é responsável pela operação, controle e fiscalização do sistema de transportes públicos e circulação no âmbito do Município, observando-se a competência dos demais órgãos que integram o Sistema Nacional de Trânsito.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA
Subseção I

Art. 8º – Compete ao **DEMUTRAN**, coordenar, executar, fiscalizar e controlar o transporte coletivo e de aluguel, a saber: Transporte Remunerado de Ônibus e similares, Táxi, Mototaxi, Transporte Aquaviário, tráfego do sistema viário e todas as questões referente ao trânsito e transportes públicos no âmbito municipal.

Parágrafo Único: O transporte Aquaviário referido no caput é disciplinado pela ANTAQ, cabendo, contudo, ao **DEMUTRAN**, a organização desse serviço concernente aos horários, tarifas, itinerário e a fiscalização nas questões administrativas.

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no Município;

II – definir os sistemas operacionais para os serviços de Táxi, Mototaxi, Transporte Aquaviário e Transporte Coletivo por Ônibus, Kombi, Vans e similares, definindo custos, equipamentos, locais de estacionamentos, embarque e desembarque;

III – desenvolver o planejamento e a programação do sistema de transportes públicos de passageiros no município e seus distritos;

IV – elaborar estudos, executar e fiscalizar a política e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros;

V – zelar para que qualquer obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a segurança das pessoas, seja iniciada somente com sua prévia permissão;

VI - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e implementar a política de transportes e trânsito, bem como suas ações de fiscalização;

VII – prover o município de transporte público prestando-o diretamente ou através de sua contratação, mediante concessão, permissão e/ou autorização;

VIII – organizar a circulação de cargas;

IX – gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições;

X - mapear e manter atualizada a estrutura viária do Município;

XI - realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município;

XII - propor alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento do veículos;

X - manter cadastro atualizado das empresas de transporte de passageiros, onde se incluem Associações, Cooperativas, Sindicatos e seus respectivos veículos em uso;

XIV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

Art. 9º - São atribuições correlatas do **DEMUTRAN**, no âmbito dos transportes públicos:

I - Promover e supervisionar a elaboração de estudos e projetos de transporte público, bem como promover a sua implantação e administração;

II – Organizar, Gerenciar, Controlar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo por Ônibus, Kombi, Vans e similares, táxi, mototaxi, transporte Aquaviário e transporte escolar;

III - Avaliar e propor reajustes das planilhas, por atualização geral ou por alterações dos coeficientes e índices de consumo da planilha de custo tarifário, ou ainda por repasses de aumento de combustível, desde que devidamente justificado pelo prestador de serviço;

IV - Promover a criação de condições adequadas de acesso nos serviços de transporte para os portadores de deficiência física;

V - planejar, organizar, regulamentar, especificar, medir e fiscalizar a prestação de serviços de transporte público de passageiros, aplicando as penalidades cabíveis;

VI - estimular o aumento permanente da qualidade e da produtividade dos serviços de transporte, trânsito e vias públicas;

VII - Desenvolver a política tarifária do transporte público do Município, através de parâmetros para adequação dos custos operacionais do serviço;

VIII - Analisar, planejar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo a realização de novas concessões, permissões e/ou autorizações para operação dos serviços de transporte público nas modalidades existentes no município;

IX - implantar mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados, visando facilitar o acesso dos usuários e da comunidade;

X - zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

XII - receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

XIII - planejar, organizar, regulamentar, especificar, medir e fiscalizar as condições de tráfego em todas as artérias incluídas no território do Município, compreendidas como canais de circulação de tráfego.

Subseção II
DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Art. 10 - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos - **DEMUTRAN**, no âmbito do Trânsito de veículos automotores:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma estabelecida no art. 95, da Lei Federal nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII -integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão de poluentes;

XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob orientação do respectivo DETRAN-AM;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503/1997, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XXII. Disciplinar o tráfego de veículos de cargas, fixando horários e rotas estabelecidas;

XXIII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no município;

§ 1º - Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 do Código de Trânsito - CTB.

§ 2º - Os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

Subseção III
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO DEMUTRAN

Art. 11 - Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, como titular do órgão:

I – a direção e chefia do Departamento, atuando diretamente na gestão e resolução de todas as questões inerentes ao funcionamento do trânsito e transportes públicos, no âmbito da circunscrição municipal;

II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

§ 1º - O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

§ 2º - A autoridade municipal de trânsito poderá atribuir a servidor civil, estatutário, comissionado, temporário ou, ainda, policial militar com jurisdição sobre via do âmbito de sua competência, mediante ato específico, o Poder de Polícia Administrativa de Trânsito.

Art. 12 - O cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos foi criado pela Lei Municipal nº 185/2017, anexo I, tendo seu vencimento balizado pela Lei Municipal nº 174/2017 ou lei posterior específica.

Subseção IV
COORDENAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 13 - À Coordenação Técnica-Operacional de Trânsito e Transporte compete:

I – coordenar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II – coordenar o planejamento do sistema de circulação viário do município;

III - proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

V - coordenar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas, sob o direcionamento superior do Diretor do Departamento de Trânsito e Transportes Públicos - DEMUTRAN;

VI – viabilizar a elaboração de projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e DETRAN;

VII - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

VIII - controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IX – exercer demais atividades correlatas de acordo com as determinações do Diretor do DEMUTRAN.

Art. 14 - Fica criado o cargo de Coordenador Técnico-Operacional de Trânsito e Transporte, de provimento em comissão, simbologia CC-3, passando a integrar a estrutura administrativa de que trata o Anexo III da Lei Municipal nº 003/2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Autazes), tendo seu vencimento definido pela Lei Municipal n° 003/2006 ou lei posterior específica.

Subseção V
DA COORDENAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 15 - À Coordenação de Sinalização e Educação de Trânsito, compete:

I – coordenar, fiscalizar e vistoriar toda a sinalização viária do município;

II – definir, sob o direcionamento do Diretor do DEMUTRAN, a execução de sinalização viária, quando necessários, nos termos da legislação vigente;

III - acompanhar os serviços de reposição, recuperação, restauração e feitura da sinalização viária;

IV - elaborar estudos e implementar projetos de educação de trânsito em geral, planejamento operações conjuntas entre órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito;

V - promover campanhas de educação de trânsito em vias públicas;

VI - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

VII - operar em segurança das escolas;

VIII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

IX - operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização);

X - Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

XI – exercer atividades em estabelecimentos e escolas, desenvolvendo trabalhos para redução de acidentes, educação no trânsito e outras ações relacionadas.

XII – exercer demais atividades correlatas de acordo com as determinações do Diretor do DEMUTRAN.

Art. 16 - Fica criado o cargo de Coordenador de Sinalização e Educação de Trânsito, de provimento em comissão, simbologia CC-3, que passa a integrar o anexo III da Lei Municipal nº 003/2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Autazes), com vencimento balizado pela respectiva Lei Municipal.

Subseção VI
DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO

Art. 17 - São atribuições dos Agentes Municipais de Trânsito:

I - Exercer o poder de Polícia, Orientação e Controle do Trânsito local, zelando pela fiscalização do trânsito no âmbito municipal conforme legislação específica vigente e Normas de Trânsito, Nacional, Estadual e Municipal;

II - Cumprir a legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial do Município, ou além dele, mediante convênios;

III - Executar operações de trânsito, objetivando a fiscalização no cumprimento das normas vigentes;

IV - Lavrar auto de infração, com preciso relatório dos fatos e de suas circunstâncias, aplicando as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração em tese;

V - Realizar a fiscalização preventiva ostensiva de trânsito com a execução de ações que visam proporcionar segurança aos usuários em vias urbanas;

VI - Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, que objetivam controlar, acompanhar, limitar e interromper o fluxo de veículos, em razão de acidentes, que possam causar riscos a integridade física de seus usuários;

VII - Zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do Município, comunicando sempre que necessário, fatos quanto a sinalização e problemas na malha viária que possam colocar em risco seus usuários;

VIII - Exercer sobre as vias urbanas do Município os poderes da polícia administrativa de trânsito, cumprimento e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes;

IX - Participar de campanhas educativas de trânsito;

X - Elaborar relatório circunstanciado em operações realizadas no âmbito de sua competência;

XI - Dirigir veículos; operar equipamentos eletrônicos e de comunicação, sempre que habilitado ou conhecimentos técnicos necessários para a função;

XII - Coletar e processar dados de acidentes e infrações de trânsito no âmbito de seu Município;

XIII - Utilizar e conservar equipamentos e materiais utilizados no Órgão Executivo de Trânsito;

XIV - Executar a fiscalização junto ao sistema de estacionamento rotativo de trânsito, emitindo notificação regularizadora, em caso do descumprimento da legislação vigente;

XV - Apoiar as forças armadas e as Policias Estaduais quando convocados em ações, na área de seu município;

XVI - Participar quando necessário, na área de seu município, em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

XVII - Executar outras tarefas correlatas a função.

Art. 18 – Fica criado, no quadro de servidores temporários, o cargo de Agente Municipal de Trânsito, sendo que a forma de contratação dar-se-á mediante Processo Seletivo Público Simplificado, aplicando-se aos contratos as regras estabelecidas no bojo da Lei Municipal nº 189/2017 (Lei de Contratos Temporários).

Subseção VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19 - A Fiscalização de Trânsito, de que trata o artigo 17, poderá ser exercida por servidores do Quadro Efetivo da Guarda Civil de Autazes, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.022/2014, combinado com o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 164/2016.

§ 1º - Os servidores designados para atuarem as ações de fiscalização de que trata o artigo anterior, nos termos da presente Lei, estão sujeitos a participar de curso intensivo de formação única integrada, conforme dispuser a lei.

§ 2º - Por se tratar de atribuição expressa e prevista na legislação federal (Estatuto Geral das Guardas Municipais), o Guarda Civil designado não fará jus a remuneração adicional além daquelas já previstas na Lei Municipal 164/2016 (Institui a Guarda Civil de Autazes).

CAPÍTULO II
Seção I
DO ÓRGÃO CONSULTIVO, NORMATIVO E REGULADOR

Art. 20 - Fica instituído na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, como Órgão Consultivo, Normativo e Regulador do Sistema de Trânsito e Transportes Públicos, o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos - COMUTRAN, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos - DEMUTRAN, competindo-lhe, formular as diretrizes para a política de transporte e trânsito no âmbito do Município de Autazes, tudo em consonância com as normas estabelecida no art. 5°, desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito será o órgão consultivo no que se referir a questões envolvendo transporte, tráfego e trânsito Municipal.

Art. 21 - Compete ao Conselho Municipal de Transporte e Trânsito:

I – acompanhar a aplicação da política de transporte e trânsito Municipal;

II – cooperar na implementação do programa Municipal de transporte e trânsito;

III – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes;

IV – acompanhar e avaliar a execução da política e do programa Municipal de transporte e trânsito;

V – elaborar seu Regimento Interno;

VI - estimular e orientar a execução de campanhas educativas de trânsito;

VII – acompanhar as atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização, articulando com os órgãos do Sistema Municipal de Transportes do município de Autazes.

Art. 22 - O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos - COMUTRAN será composto por 07 (sete) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – Um representante do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos - DEMUTRAN, que o presidirá;

II – Um representante do Gabinete do Prefeito - GAPRE, que será seu Vice-Presidente;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;

IV - Um representante da Câmara Municipal de Autazes - CMA;

V - Um representante dos Empresários ou dos Condutores de Transporte de Passageiros de Autazes, incluindo nestes os ônibus, os táxis, os moto-táxis, canoeiros e os alternativos;

VI - Um representante dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Autazes;

VII – Um representante dos empresários do comércio e/ou indústria do município de Autazes.

§ 1º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos - COMUTRAN terá sua composição definida em ato do Chefe do Poder Executivo, na forma da legislação pertinente.

§ 2º - Os representantes referidos nos incisos IV a VII deste artigo e seus suplentes serão indicados pelas respectivas instituições, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, que fará as devidas nomeações, para cumprirem um mandato de 02 (dois) anos, cujo término ocorrerá na data de 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º - Visando uma participação mais efetiva e uma melhor tomada de decisões nas questões relativas ao trânsito e ao transporte, os membros do COMUTRAN, durante o mandato, não poderão participar, na qualidade de membro, de outro conselho municipal.

§ 4° - Ao Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos — COMUTRAN caberá o voto de desempate, sempre que houver igualdade nas votações de assuntos submetidos ao referido colegiado.

CAPÍTULO III
Seção I
DO ÓRGÃO JULGADOR
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 23 - Fica criada, na estrutura do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos - DEMUTRAN, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com a natureza de órgão julgador.

Art. 24 - Compete a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I - julgar, em primeira instância, recursos que lhe forem interpostos;

II - requerer aos órgãos e entidades informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas ou irregularidades observadas nas autuações e apontadas em recursos, que se repitam sistematicamente;

IV - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único. O Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e Cadastro junto a Coordenadoria Estadual de Trânsito – CETRAN-AM.

Art. 25 - A competência para julgamento dos recursos é determinada pela natureza da infração autuada dentro da respectiva circunscrição.

Subseção II
DA COMPOSIÇÃO E IMPEDIMENTOS

Art. 26 - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI funcionará integrada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição:

§ 1º - A JARI será composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos - DEMUTRAN;

II – 01 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade civil ligada à área de trânsito;

III – 01 (um) representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio.

§ 2º - A nomeação dos 03 (três) membros titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, indicando no ato da nomeação, qual dos membros titulares será o Presidente da JARI;

Art. 27 - O Regimento Interno das JARI poderá prever condições obrigatórias para aqueles que pretendam integrá-la, dentre outros, os relacionados:

I - à idoneidade;

II - à pontuação, constante do prontuário do condutor;

III - não estar ligado diretamente à atividade fiscalizatória de trânsito;

IV - a inexistência de processos administrativos ou criminais;

V - a prévia comprovação de conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, o nível médio de escolaridade;

VI - não ser membro e/ou assessor do CETRAN-AM;

VII - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Centros de Formação de Condutores e Despachantes;

VIII - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

IX - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

X - a própria autoridade de trânsito municipal.

Parágrafo Único. A comprovação do requisito de que trata o inciso V do art. 27 desta Lei, poderá ser feito através da comprovação da habilitação para conduzir veículos automotores.

Art. 28 - O funcionamento da JARI obedecerá ao seu Regimento Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a legislação em vigor.

Art. 29 - O Município de Autazes prestará apoio administrativo e financeiro à JARI do município, no desempenho de suas funções legais.

Art. 30 - Cada membro da JARI deverá, quando devidamente cientificado, arguir sua exceção de impedimento ou suspeição, afastando-se do julgamento da causa e, quando relator, remeterá o processo ao seu suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

Subseção III
DO MANDATO E DA GRATIFICAÇÃO

Art. 31 - O mandato dos membros das JARI será de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo adotará as providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros titulares da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato, que importe em:

I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada;

II - reter sem motivo justificado, processos além do prazo regimental, sem relatá-los;

III - empregar direta ou indiretamente meios irregulares para procrastinar o exame ou o julgamento de qualquer processo ou praticar no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito.

Art. 33 - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública e seus membros perceberão gratificação de 04 (quatro) Unidades de Referência Tributária do Município – URTA, por cada reunião ordinária que comprovadamente comparecerem.

Parágrafo Único. Será gratificada com o mesmo valor de que trata o caput a pessoa designada para secretariar a JARI, desde que não seja membro desta Junta.

Subseção IV
DAS REUNIÕES

Art. 34 - As reuniões ordinárias das JARI serão realizadas duas vezes por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias, limitadas a 3 (três) por mês, serão realizadas sempre que necessárias, mediante convocação prévia.

Art. 35 - A JARI somente poderá deliberar com sua formação completa, cabendo a cada membro, um único voto.

Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será lavrada a ata e registrada as presenças.

Art. 36 - As reuniões obedecerão a um rito próprio a ser previsto no Regimento Interno da JARI.

Subseção V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 37 - A JARI disporá de um Secretário a quem cabe, precipuamente, as funções de assessoramento no desempenho das atribuições legais da Junta e de seu presidente, a quem estará subordinado.

§ 1º A nomeação de Secretário da JARI deverá observar os critérios de comprovação de conhecimento técnico específico para o desempenho das funções.

§ 2º A indicação e destituição de Secretário da JARI caberá ao seu presidente.

§ 3º O secretário da JARI não possui mandato, podendo ser substituído a qualquer tempo, a critério de seu presidente.

Art. 38 - Os órgãos e entidades executivas de trânsito deverão fornecer à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com seu objeto.

Art. 39 - Caberá ao Município de Autazes propiciar à JARI os recursos humanos e materiais de que ela necessitar para seu pleno funcionamento.

Art. 40 - Mediante prévio entendimento com o presidente da JARI, poderão ser colocados à disposição do órgão julgador funcionários e servidores públicos, para fim determinado e com prazo certo.

Parágrafo Único. O retorno do funcionário ou servidor antes do prazo, para a repartição de origem, poderá ocorrer por interesse próprio, observados os interesses da administração ou por conveniência da Administração.

Art. 41 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN/AM) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 43 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município do corrente exercício, os créditos necessários para atender as despesas de instalação e funcionamento do

Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Públicos - **DEMUTRAN**.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o texto da Lei Municipal nº 93, de 09 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 16 de abril de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão

Inclusos no Anexo III da Lei Municipal 003/2006

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	VENCIMENTO
I	Diretor de Departamento	CC-1	01	R$ 3.000,00
II	Coordenador Técnico-Operacional de Trânsito e Transporte	CC-3	01	R$ 1.200,00
III	Coordenador de Sinalização e Educação de Trânsito	CC-3	01	R$ 1.200,00

Autazes-AM, 16 de abril de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:8B580101

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 032 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador GLEIDSON RATO SERRÃO Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Vereadores para desempenharem funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do estado.
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR os Vereadores **JOSEMIR DE MACEDO BEZERRA, ALLEN CRISTIAN NUNES GADELHA, JOSÉ CLEITON CARIOCA DA SILVA E MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO, Membros da Comissão Especial para Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Servidor Público Municipal,** a se deslocarem até a capital do estado, para tratar de assuntos referentes ao prosseguimentos dos trabalhos de revisão do Regimento Interno desta Casa Legislativa junto ao Centro de Cooperação Técnica - CCOTI.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 06 (seis) diárias aos Vereadores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos apresentarem relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens.
III – A presente Portaria passa a contar do dia 22 a 27/04/ 2019.

IV – Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 18 de abril de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:57D0CBDF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 033 DE 18 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **GLEIDSON RATO SERRÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesses desta Câmara Municipal na capital do estado.
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR o Vereador **RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES,** a se deslocar até a capital do estado, para entrega do Título de Cidadão Barcelense ao Desembargador Flavio Pascarelli Lopes, que acontecera no dia 23/04/2019, as 11:00 horas.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 06 (cinco) diárias ao Vereador, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo o mesmo apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens.
III – A presente Portaria passa a contar do dia 22 a 27/04/2019.

IV – Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 18 de abril de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:F4F40EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Barcelos, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Leis e etc.
CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 59, § 1º e Art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos.
FAZ saber a todos os habitantes do município de Barcelos que a Câmara promulga a seguinte.
R E S O LUÇÃO:
Art. 1º – Fica Instituída a **Comissão Especial para Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Servidor Público Municipal**.
Art. 2º – A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Vereador JOSEMIR DE MACEDO BEZERRA;
Relator: Vareador ALLEN CRISTIAN NUNES GADELHA;
Membro: Vereador MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO;
Suplente: Vereador JOSÉ CLEITON CARIOCA DA SILVA.
Art. 2º - A Comissão Especial tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo prorrogar-se por igual período.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 003/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 18 de abril de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES
1° Secretário

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:FB5B564D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 008/2019

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,
Comunico a Vossas Excelências, que estarei me ausentando do município de Barcelos-AM, no período de 22 a 30/04/2019, para tratar de assuntos desta Casa Legislativa, junto a JCE Contabilidade e Processamento de Dados, Escritório Jurídico (Dr. Gadelha), CCOTI - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e participar de Audiência Publica com o objetivo de debater a implantação de unidades do Procon nos municípios do Interior do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 18 de abril de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:9B3ACD3F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 06/05/2019, às 08:30. horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual Aquisição de Insumo Laboratoriais, para atender demandas da Administração Pública do Município de Barcelos. em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 17 de Abril de 2019.

CML

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:804BAF1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019-CPL/PMB

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS (500G), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.
CONTRATADO: S H CARNEIRO BENTES **CNPJ:** 02.370.521/0001-66.
Valor Global: de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo; 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; 10.301.0150.2.052 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE SAÚDE; 08.243.0046.2.056 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS**:** 002 - PAB/FIXO (R$ 5.000,00)/ 100-Recursos Ordinários (R$ 6.400,00)/ 746-SCFV (R$ 2.000,00)/ 764-FNAS-PAEFI (R$ 1.000,00)/ 763-SUAS-IGDBF (R$ 2.000,00).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 17 de abril de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:955E760C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, a fim de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item";
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras conforme discriminadas: **FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63**, para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 20 e 22**, no valor global de **R$ 2.332.550,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)** e **MANUELA MARTINS BRITO EIRELI, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11,** para os itens **8, 9, 10, 11, 17, 18, 19 e 21**, com o valor global de **R$ 621.700,00 (seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 17 de abril de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:7B38F925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 005/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 005/2019-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, a fim de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 17/04/2019.

Vigência: de12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	COMPUTADOR BÁSICO: PROCESSADOR INTEL CORE I3-3220 3.30 GHZ; MEMORIA KINGSTON KVR1333D3S8N9/2G - PENTES DE 2GB, TOTAL 4GB; HARD DISK SEAGATE MODELO ST3500413AS 500GB; TECLADO E MOUSE OPTICO USB; GRAVADOR DE DVD; MONITOR DE LED COM 18.5"	90	R$ 3.800,00
2	COMPUTADOR INTERMEDIARIO: PROCESSADOR INTEL CORE I5 3.10 GHZ; MEMORIA KINGSTON KVR1333D3S8N9/2G DE 8 GB; HARD DISK SEAGATE MODELO ST3500413AS 1 TB; TECLADO E MOUSE OPTICO USB; GRAVADOR DE DVD; MONITOR DE LED COM 18.5"	130	R$ 4.900,00
3	COMPUTADOR AVANÇADO: PROCESSADOR INTEL CORE I7 3.10 GHZ; MEMORIA KINGSTON KVR1333D3S8N9/2G DE 8 GB; HARD DISK SEAGATE MODELO ST3500413AS 1 TB; TECLADO E MOUSE OPTICO USB; GRAVADOR DE DVD; MONITOR DE LED COM 19.5"	50	R$ 7.350,00
4	PLACA DE VIDEO ASUS GALAX GEFORCE GTX 1050 2GB OC DDR5 128 BITS	50	R$ 1.800,00
5	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-7500U, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400 MHZ; DISCO RÍGIDO DE 2TB (5400 RPM); TELA HD DE 15,6"	50	R$ 7.000,00
6	NOBREAK DE 1500 VA (744 W) MONOVOLT MCM UPS 1500 ULTRA 1.1	50	R$ 1.300,00
7	NOBREAK GII 3000VA TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT - NHS	50	R$ 5.500,00
12	HD EXTERNO 2 TB	50	R$ 350,00
13	APARELHO TELEFONICO IP, VOICE HD, REDE DUAL 10/100 MBPS	30	R$ 400,00
14	PROJETOR MULTIMIDIA - 2500 LUMENS, XGA 1024 X 768 TENOLOGIA 3D LCD	10	R$ 4.000,00
15	SWITCH DE 8 PORTAS POE + FIBRA	5	R$ 450,00
16	FRAGMENTADORA PRETA C/CESTO 127 V P/7 FOLHAS CD E CARTAO GRANDE	20	R$ 790,00
20	PLACA DE PATRIMÔNIO ATIVO FIXO EM ALUMINIO, PCT 1000 UNIDADE	50	R$ 850,00
22	SERVIDOR TIPO II-02 PROC. DE NÚCLEO QUADRUPLO DE 2,93GHZ- 16GB RAM02 HD SAS DE 300 GB-DVD/RW-REDE DUAL	02	R$ 38.000,00

EMPRESA MANUELA MARTINS BRITO EIRELI, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - WI-FI	100	R$ 1.760,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER WI-FI MONOCROMÁTICA USB	50	R$ 3.000,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA USB COM CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS (FOTOCOPIADORA E DIGITALIZADORA) WI-FI	50	R$ 4.150,00
11	PLOTTER COLOR, WI-FI, BIVOLT - PARA IMPRESSÃO EM A3	10	R$ 6.450,00
17	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WI-FI 600 Mbps	50	R$ 160,00
18	CD-R GRAVÁVEL (80MIN/700MB)52X PACK HPPT 50 UN	100	R$ 92,00
19	DVD-R COM 50 UNIDADES 4.7GB 16X, MULTILASER	50	R$ 90,00
21	MOUSE PAD	200	R$ 10,00

O valor global registrado para a Empresa **FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63**, é de R$ 2.332.550,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) e para Empresa **MANUELA MARTINS BRITO EIRELI, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11**, é de R$ 621.700,00 (seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais**)**, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 17 de abril de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ Nº 06.997.366/0001-63

MANUELA MARTINS BRITO EIRELI
CNPJ Nº 18.018.532/0001-11

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:F98A5F28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PREGÃO SRP N. 16/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PREGÃO SRP N. 16/2019

Aos Dezoitos dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às 10h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços da empresa abaixo indicada, para eventuais manutenção preventivas e corretivas nos computadores, notebooks e impressoras, para tender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 016/2019. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 019/2019, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.

CONSERVADORA E LIMPEZA TORRES LTDA-ME CNPJ 04.160.255/0001-72

Item	Descrição Manutenção PREVENTIVA Computadores e Notebooks	Unid	Quantidade estimada	Valor Unitário(R$)
1	Instalação e atualizações de ANTI-VIRUS	UND	20	72,00
2	Instalação e atualizações de PROGRAMAS	UND	20	58,50
3	Remoção de Poeira da Ventoniha	UND	20	67,00
4	Remoção de Poeira da Fonte de Alimentação	UND	20	46,00
5	Remoção de Poeira dos cmoponentes interno	UND	20	36,00
6	Limpeza de Teclados, Mouses e outros.	UND	20	31,90
7	Rastreamento de Virus e Malwares	UND	20	73,90
8	Remoção de Programas indesejados	UND	20	74,00
9	Controle de Sites Acessados	UND	20	97,50

Item	Descrição Manutenção CORRETIVA Computadores e Notebooks	Unid	Quantidade estimada	Valor Unitário(R$)
10	Formatação de DESKTOP e Notebooks	UNID	20	170,00
11	Susbstituição de HDs	UNID	20	34,00
12	Substituição de Fontes	UNID	20	37,00
13	Substituição de Pente de Memoria	UNID	20	25,00
14	Substtuição e Configuração de Placa de Rede	UNID	20	110,00

Item	Descrição Manutenção PREVENTIVA e CORETIVA de IMPRESSORA	Unid	Quantidade estimada	Valor Unitário(R$)
15	Impressora HP DESKJETManutenção preventiva Desmontagem e limpeza de peças essenciais	UNID	20	79,00
16	Instalação e configuração de software de driver e scaner	UNID	20	105,00
17	Manutenção troca de unidade fusora	UNID	20	98,00
18	Manutenção rolete	UNID	20	72,00
19	Manutenção fonte	UNID	20	68,00
20	Manutenção alavanca seleção do papel	UNID	20	89,00
21	Manutenção carrteilha	UNID	20	36,00

Boca do Acre-(AM), 18 de Abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal

SANDOVAL DUARTE SOUTO
Responsável Pelo Setor de Contabilidade

CONSERVADORA E LIMPEZA TORRES LTDA-ME
Empresa Vencedora
Representante Legal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:74E70216

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

TORNAR SEM EFEITO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PREGÃO SRP N. 011/2019

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS nos dias 18/04/2019. Edição 2340 Motivo: Erro na Publicação, referente ao Pregão Presencial n. 011/2019-CML/CMBA. Reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos em observância do Art. 21 § 1º § 2º. da Lei 8.666/93 para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública.

Boca do Acre (AM), 18 de abril de 2019.

A COMISSÃO.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:F524E940

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA

ERRATA

ERRATA NO AVISO DE PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFERENTE AO PREGÃO SRP N. 015/2019 – CPL/CMBA –REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.

SEM QUALQUER ALTERAÇÃO NO EDITAL OU NA ABERTURA, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

Onde se lê: na Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18/04/2019. Edição 2340.
OBJETO: Registro de Preços OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBRACAÇÃO TIPO VOADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.
Data e Horário:02/05/2018, às 10:30 horas.

Leia-se
OBJETO: Registro de Preços OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.
Data e Horário:02/05/2019, às 08:30 horas.

Boca do Acre - AM, 18 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:F9AF623B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA

ERRATA

ERRATA NO AVISO DE PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFERENTE AO PREGÃO SRP N. 013/2019 – CPL/CMBA –REFERENTE A SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE FOTOGRÁFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.

SEM QUALQUER ALTERAÇÃO NO EDITAL OU NA ABERTURA, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

Onde se lê: na Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18/04/2019. Edição 2340.
Data e Horário:02/05/2018, às 08:30 horas.

Leia-se
Data e Horário:02/05/2019, às 08:30 horas.

Boca do Acre - AM, 18 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:755A19F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-PMB

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Borba e Maria Suely da Silva Mendonça (CPF Nº 405.567.352-34), para a **prestação de serviços técnicos especializados em consultoria administrativa, financeira e gestão em administração pública aos diversos órgãos da Administração Municipal de Borba**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2018, em mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de janeiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.123.0011.2.010.0000: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; 3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0100: RECURSOS ORDINÁRIOS, do Orçamento Municipal, vigente no exercício 2019, no valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Joarly Júnior Pantoja de Souza
Código Identificador:D1A4B979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017-PMB

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Borba e a empresa Pestana e Rodrigues Advogados Associados, para a **prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional, administrativo e tributário, patrocínio judicial junto à justiça comum, federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, bem como na feitura de leis e atos normativos no Município de Borba**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2017, em mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01: GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0011.2.002: Manutenção do Gabinete e Representação ao Distrito Municipal; 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 0100: RECURSOS ORDINÁRIOS, do Orçamento Municipal.

DAS RATIFICAÇÕES - Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Joarly Júnior Pantoja de Souza
Código Identificador:2A8C882B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-PMB

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Borba e o advogado FABIO MORAES CASTELLO BRANCO, Advogado inscrito na OAB/AM N. 4603, com escritório em Manaus, Amazonas, na Av. Djalma Batista, 1601, sala 407, Milennium Center, para a **prestação de serviços de assessoria jurídica para atuação na área de licitações e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na defesa administrativa, bem como no patrocínio judicial junto à Justiça do Trabalho, de Primeiro e Segundo Grau**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 009/2017, em mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01: GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0011.2.002: Manutenção do Gabinete e Representação ao Distrito Municipal; 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 0100: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Joarly Júnior Pantoja de Souza
Código Identificador:7076AD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017-PMB

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Borba e a empresa DMK ASSESSORIA E SOLUÇÕES, para a execução da prestação de serviços de assessoria e processamento contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação da e-contas, para o exercício financeiro de 2017 e exercícios seguintes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 012/2017, em mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01: GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0011.2.002: Manutenção do Gabinete e Representação ao Distrito Municipal; 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 0100: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Joarly Júnior Pantoja de Souza
Código Identificador:C9333685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017-PMB

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0057/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Borba e a empresa ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA-ME, para a execução da prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos e consultoria junto a Prefeitura Municipal de Borba-AM.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0057/2017, em mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09: SEC. MUNIC. TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS; 15.452.0011.2.030: Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos; 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 0100: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Joarly Júnior Pantoja de Souza
Código Identificador:28BA681A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2019 – GPMB/SEMAP, 10 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Valmira Ribeiro dos Santos** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - A - CAA-I,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - I**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 10 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 22/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:B601565A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2019 – GPMB/SEMAP, 10 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Monick Lima Alves** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - A - CAA-I,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - I**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 10 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 22/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A49F9182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2019 – GPMB/SEMAP, 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Humberto da Costa Lemos** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Segurança I**, conforme previsão contida na Lei Municipal Nº 180/2017, de 06 de outubro de 2017;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **02 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 02 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 22/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:660891E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2018-PMC

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2018-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 005/18.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de abril de 2019.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2018-PMC, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Canutama, 15 de abril de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:FD8989A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019–CPL/PMC, TIPO:** ***MENOR VALOR GLOBAL,*** realizada no dia 22 de Fevereiro de 2019, às 14:00 horas, horário local, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB), DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM***".*
A licitação foi declarada **DESERTA.**

Canutama (AM), 22 de Fevereiro de 2019.

LÚCIO ROMANO DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E3D90244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – CPL/PMC

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 002/2019-CPL/PMC, no dia 03 de Maio de 2019, às 09:00h objetivando o **"contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de elaboração de projetos de interesse da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), do Município de Canutama/AM"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama no período de 22/04/2019 a 02/05/2019, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama/AM, 17 de Abril de 2019.

LÚCIO ROMANO DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:ABD01A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – CPL/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019-CPL/PMC**, no dia 03 de Maio de 2019, às 11h00min, **"Registro de preços para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama".**

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 22/04/2019 a 02/05/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama/AM, 17 de Abril de 2019.

LÚCIO ROMANO DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E050C54C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 003/2019 – P GPMFB

LEI N° 003/2019 –P GPMFB

Dispõem sobre Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providencias.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para adequada aplicação.
Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á por meio de:
I -Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes cultura, lazer profissionalização e outras a assegurem o desenvolvimento físico, mental moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II -Políticas e programa de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III - Serviço especiais nos termos desta Lei.
ParágrafoÚnico - O município destinará recursos e espaço público programações culturais, esportivos e de lazer, voltadas para a infância e juventude.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE,
NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art. 3°. Fica criado o CMDCA, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. O ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrativamente vinculado ao órgão de assistência social, de cujo orçamento deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento.

Art. 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos doartigo 88, inciso II, da Lei n° 8.069/90 nos seguintes termos:
I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;
II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil
§ 1º. Os representantes de que trata o inciso I deste artigo, escolhidos dentre pessoas que detenham poder de decisão no âmbito de cada Secretaria ou Departamento Municipal responsável pelos setores de: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, planejamento e finanças, serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua posse.

Art. 5°. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será:
I - vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso dos representantes do governo;
II - de 03 anos, permitida uma única recondução, no caso dos conselheiros representantes da ala não governamental.
§ 1º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.
§ 2º. O mandato dos membros do CMDCA poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, na forma e nas hipóteses previstas nesta Lei.
Art. 6º. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada
Art. 7. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o espaço físico, mobiliário e material de expediente necessário ao seu bomfuncionamento.
Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do CMDCA.

Art. 8°. Compete ao CMDCA, além de outras funções que lhe foram atribuídas:
I - Definir a política de promoção de atendimento e de defesa da infância e da adolescência no Município de Fonte Boa, com vista ao cumprimento das obrigações e garantia de seus direitos fundamentais e constitucionais;
II - Fiscalizar ações governamentais e não-governamentais, no Município de Fonte Boa, relativos à promoção, a à defesa dos direitos da criança e adolescente;
III - Articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas no Estatuto da Criança e Adolescente,
IV - Fornecer os elementos e informações necessárias a elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas,
V - Receber encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, de omissão, de descriminação, de exploração, de violência e de crueldade e de opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
VI –Manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério público poder executivo e legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na Legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a crianças e adolescentes.
VII - Promover encontros com as instituições governamentais e não-governamentais envolvidas com o atendimento do direito a criança e ao adolescente com o objetivo de difundir, discutir e reavaliar as políticas sociais básicas;
VIII - Elaborar seu regimento interno;
IX - Gerir Fundo Municipal alocando recursos para os programas de entidades governamentais e não-governamentais,
X -Apresentar propostas e opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como sobre os recursos e espaços públicos destinados a programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude;
XI - Proceder e controlar a inscrição de programas de atendimentos voltada para a infância juventude, executadas no âmbito do Município;
XII - Participar da elaboração da proposta orçamentária projetada para a viabilização da política de atendimento á criança e ao adolescente;

Art. 9°. O CMDCA manterá uma secretaria geral ao suporte administrativo necessário para o seu funcionamento, utilizando-se das instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.
Art. 10º - As entidades e o órgão de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados as criança e aos adolescentes, em regime de:
I- Orientação e apoio sócio-familiar;
II- Apoio Socioeducativo em meio aberto
III- Colocação Familiar
IV- Acolhimento institucional
V- Prestação de serviço a comunidade
VI- Liberdade assistida
VII- Semiliberdade e internação

§1° As entidades governamentais e não governamentais, deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciaria competente.
§2° Os serviços especiais visam, dentre outros aspectos;
a) A prevenção e ao atendimento médico e psicológico, as vitimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e substancia entorpecentes;
b) A identificação de pais, crianças e adolescentes desaparecidos.
c) A proteção jurídica social.
§ 3° As entidades não governamentais, somente poderão funcionar, depois de registradas no CMDCA, que comunicará ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciaria competente.
§ 4º Será negada o registro a entidade não governamental que:
I – oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, e segurança;
II – Apresentar plano de trabalho incompatível com os princípios da Lei Federal n° 8.069/90;
III – Estiver irregularmente constituída;
IV – Constam em seus quadros diretivos pessoas inidôneas, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno;
V – Dispuser de corpo técnico inabilitado, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA, em seu regimento interno.

Art. 11°.O CMDCA é o órgão de deliberação e controle da politica de atendimento aos direitos da criança e adolescente, nos termos e disposições, contidas na Lei Federal 8.069/90.

Art. 12° Os planos de aplicação e as prestações de contas das entidades governamentais e não governamentais, serão apresentados ao CMDCA, na hipótese de destinação de verba municipal, na forma consignada no ajuste que formalizar o repasse.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 13° Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e liberador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está diretamente vinculado.
Art. 14° Compete ao Fundo Municipal:
I - Registrar e controlar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos

adolescentes pelo Estados ou pela União, como aqueles captados pelo o Município através de convênios ou doações.
II - Registrar e manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do CMDCA;
III -Administrar os recursos específicos destinados aos programas de atendimento da criança e do adolescente, nos termos das resoluções CMDCA;
IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;
Art. 15° O Fundo Municipal regulamentado por resoluções do CMDCA, será constituído:
I –Pela dotação consumada anualmente na Lei Orçamentária do Município.
II – Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados utilizando-se as deduções no imposto de Renda;
IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas prevista na Lei 8069/90;
V – Por outros recursos que lhe forem destinados resultantes de depósitos e aplicações de capital.

CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art.16° Fica criado o Conselho Tutelar de Fonte Boa, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo comprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Fonte de Boa, (artigo 136, I, a XI da lei Federal nº 8.069/90), nos termos da Lei nº8.069/90, Título V, Capítulo I e Disposições Gerais e em conformidade com o que estabelecem os artigos 131, 132, 133, incisos, I, II, III, artigo 134 e seu parágrafo único, e artigo 135 e suas alterações.
Art. 17° O processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1°. A escolha dos Conselheiros Tutelares será feita por meio de voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no Município há pelo menos seis meses, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado pelo Ministério Público.
§2°. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 3º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados
§ 4º. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao termino do mandato em curso.
Art. 18° A escolha dos conselheiros será realizada a cada 04 (quatro) anos,ficando a convocação a cargo do Presidente do CMDCA.
Art. 19. A candidatura é individual e sem vinculação político partidária, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20. O CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros tutelares em exercício, através da publicação de resolução especifica e edital de convocação publicado no diário oficial do Município e também afixado em locais de amplo acesso ao público.

§ 1º. O edital de convocação para eleição dos membros do conselho tutelar
disporá sobre:

I – A composição e atribuições da comissão do processo eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil;

II – As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registro de impugnações;

III – As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV – O mandato e posse dos conselheiros tutelares;

V – O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2º. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos conselheiros tutelares eleitos.

§ 3º. A Comissão responsável pelo processo eleitoral oficializará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

§ 4º. O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão do processo eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 21°. A candidatura é individual e sem vinculação a partida político.
Paragrafo. Único. A vinculação de que trata o presente artigo, consubstancia-se no fato de o candidato não fazer parte como membro de diretório ou executivo de partido político.
Art. 22°. Somente poderá concorrer a eleição os candidatos que preencherem na forma do edital de convocação os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte um) anos;
III - residir no município a mais de dois anos;
IV –Estar no gozo e direitos políticos;
V –Não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 (cinco) anos.
VI –Ter comprovada atuação no trato com crianças e adolescentespor período mínimo de 1 (um) anos
VII – possuir conhecimento em informática básica
VIII - Apresentar no momento da inscrição comprovação de conclusão do ensino
médio;
IX - Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de conselheiro tutelar
nos últimos 05 (cinco) ano;

Parágrafo único. Os candidatos que atenderem aos requisitos previstos no Artigo 22, incisos I a IX serão submetidos às seguintes etapas de caráter eliminatório:
I – Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente e prova de informática, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA e será regulamentada através de resolução;

II – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, requisito este a ser cumprido mediante avaliação médica, por profissional a ser designado pelo CMDCA;
III – Avaliação psicológica visando constatar a aptidão do candidato para o trabalho de conselheiro tutelar.

Art. 23°. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA até a data limite prevista no edital, devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 24º. O membro do CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
Art. 25º. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 22, incisos I a XI desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
Art. 26º. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05(cinco) dias úteis contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03(três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
Art. 27°. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, no prazo de03 (três) dias úteis, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Art. 28º. A Comissão do Processo Eleitoral publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à avaliação psicológica, a prova de conhecimento e de informática e avaliação médica, previstas no parágrafo único, incisos I a III do artigo 22.
Parágrafo único. A Comissão do Processo Eleitoral notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data, local e horário onde será realizada a prova de conhecimentos e de informática, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora.
Art. 29°. Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos e avaliações médica e psicológica, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles que forem considerados inaptos na avaliação psicológica e não forem aprovados na prova de conhecimentos e de informática.
Art. 30º. Poderão concorrer à eleição do conselho tutelar, parentes de 2º grau, linha reta, colateral ou por afinidade, sendo que em caso de eleição de ambos, observar-se-á os impedimentos previstos no artigo 45 desta lei.
Parágrafo único. Em caso de eleição de parentes de 2º grau, linha reta,colateral ou por afinidade, somente o mais votado poderá assumir a vaga de conselheiro tutelar, sendo que em caso de empate assumirá o mais idoso,aguardando na suplência o outro candidato, até a perda, extinção ou renuncia de mandato do familiar eleito.

SEÇÃO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 31°. É vedado aos conselheiros;
I – Receber a qualquer título, honorário;
II – Divulgar, por qualquer meio, notícias a respeitos de fatos que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização jurídica, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90;
III – Expor a criança ou adolescente a risco ou pressão física ou psíquica;
IV – Porta-se de maneira incompatível com o exercício da função;

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 32°. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante do edital publicado na imprensa local, seis meses antes do termino dos mandatos dos respectivos Conselheiros Tutelares.
Art. 33º. A inscrição do candidato será realizada, mediante apresentação de requerimento endereçado à comissão Eleitoral, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos legais.
Art. 34º. O pedido de inscrição será autuado pela Comissão Eleitoral abrindo-se vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo máximo de cinco dias, decidindo a Comissão Eleitoral em igual a Prazo.
Art. 35º. Terminado o prazo para inscrição, o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente mandará publicar edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos inscritos e fixados prazo de quinze dias, contados na publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão.
Parágrafo Único. Oferecida impugnação, os outros serão encaminhados ao Ministério Público para a manifestação, no prazo de cinco dias, decidindo a comissão Eleitoral em igual prazo.
Art. 36°. Das decisões relativas as impugnações, caberá recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, no prazo de cinco dias, contados da intimação, que decidirá em igual prazo.
Art. 37° Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes mandará pública edital indicando dia, horário e local, bem com os nomes dos candidatos habilitados para a realização da prova de suficiência, que versará sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do edital de convocação.
§ 1° - A classificação dos candidatos será feita uma pré-avaliação com base em nota obtida em prova escrita, sendo considerado habilitados no pleito, os candidatos que obtiverem nota em prova igual ou superior a cinco, ficando aos demais, automaticamente, desclassificados.
§ 2° - A lista dos candidatos habilitados ao pleito será publicada na imprensa local.
§ 3º - Os candidatos inabilitados poderão requerer recontagem de pontos, no prazo de 48 horas, a contar da data da publicação do resultado vedada a revisão de provas.
Art. 38°. Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará eleição, mediante edital publicado na imprensa local, especificando dia, horário e a lista dos candidatos habilitados.
Art. 39°. As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. Podendo ainda a eleição ser realizada através de urna eletrônica.
Art. 40°. Aplica-se no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e à apuração de votos.
Art. 41°. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.
Art. 42° Á medida que os votos foram apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações que serão decididas de pleno acordo pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo.

SEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 43°Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, mandado publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.
§ 1° -Os cincos principais colocados serão considerados eleitos, ficando os três seguintes mais votados como suplentes.
§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.
§ 3° - Os eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo de Conselho Tutelar, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.
§ 4° - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 44° São impedidos de servir, no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado tio e sobrinho, padrastos ou madrasta e enteado, durante o cunhado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e aos membros do ministério público, em exercício na Comarca, Foro regional ou Distrital, bem como aos que exerçam mandato parlamentar.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIA, FUNCIONAMENTO, E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO

Art.45°. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos art. 95 e136 da Lei Federal n°8.069/90, devendo o mesmo funcionar diariamente inclusive em domingos e feriados 24 horas ao dia.

§1° Durante a semana de segunda a sexta feira, o conselho funcionara das 08:00 ás 17:00, e nos finais de semana e feriados funcionará de 10:00 ás 15:00 horas, em regime de plantão.

§2° A escala de atendimento do plantão, na forma de sobreaviso, o conselheiro tutelar terá seu nome divulgado, para conhecimento da escala e acompanhamento.

Art. 46º. Para exercer sua missão, o Conselho Tutelar dispõe de uma série de atribuições, prerrogativas e poderes estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, que possibilitam defender, garantir e promover os direitos infanto-juvenis em quanto prioridade absoluta, tais:

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 95 e 136, aplicando as medidas constantes do art. 101, I a VII, todos da Lei Federal n° 8.069/90;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal n°8.069/90.

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Publica noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar á autoridade judiciaria os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art.101, de I A VI, da Lei Federal n°8.069/90, para o adolescente de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimentos e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessário;

IX - assessorar o poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3°, II, da Constituição Federal;

XI - representar o ministério Publico para efeitos das ações de perda ou suspensão do poder familiar,

XII - fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não governamentais na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal n°8.069/90.

Art.47. O presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das seções.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o Conselheiro mais antigo ou mais idoso.

Art.48° - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão incluídos nos quadros da Administração Municipal, mas terão direito a remuneração.

§1º - A remuneração do conselheiro corresponderá inicialmente R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), reajustáveis de acordo com a política salarial do município.

§2º - Os conselheiros plantonistas farão jus à gratificação fixa pelo serviço extraordinário, a ser estabelecido por ato do Prefeito Municipal.

Art. 49º. O conselheiro eleito, sendo funcionário público municipal poderá optar pelos vencimentos recebidos no exercício de sua função no Município, em detrimento dos vencimentos auferidos na função de Conselheiro Tutelar.

SEÇÃO VII
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 50°. Convocar-se-á o Conselheiro Tutelar suplente nos seguintes casos;

I - quando as licenças que faz jus ao titular exceder a trinta dias;

II - em caso de suspensão em processo disciplinar, quando o prazo for igual ou superior a trinta dias;

III - em caso de renúncia ou morte do Conselheiro Tutelar;

IV - em caso de destituição da função do Conselheiro Tutelar;

V - em caso de afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VI - em caso de afastamento para gozo, férias anuais remuneradas.

Parágrafo único. Findo o prazo, no caso de afastamento, o Conselheiro titular reassumirá o cargo imediatamente.

Art. 51°. O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

Art. 52º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas a disposição em contrário.

Art. 53° Esta lei revoga a Lei 04/2002

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa, 09 de Abril de 2019.

ALAILSON FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:CED1BE39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. Nº 004-2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitados todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, cujo objeto é a fretamento de balsa para transporte de insumos e equipamentos em favor da empresa E. F. SENA, inscrito no CNPJ n° 04.237.140/0001-39 situada na rua Solimões nº 533 Artur Maia, , pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor global de R$ 17.600,00 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

II - A despesa objeto deste Termo, no valor global de R$ 17.600,00 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

III - ENCAMINHAR os autos à Secretaria de Finanças para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da Empresa identificado no item I.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de abril de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Guajara em 22 /04/2019, conforme disposto na Lei Orgânica.

MARIA CLEICIANE R. DO SACRAMENTO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CE006805

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 009/2019-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 17 de abril de 2019, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **F. L. NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 07.196.129/0001-66, vencedor dos itens: 2, 4, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 33, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65** pelo valor global de **R$151.238,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais), EDIMAR LOPES DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 63.685.739/0001-02, vencedor dos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 12, 15, 16, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 34, 36, 37, 38, 40 e 46** pelo valor global de **R$104.409,00 (Cento e quatro Mil Quatrocentos e Nove Reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 17 de abril de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:991FF4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), instituída pela Portaria n.º 017/2019-GAB, de 04 de janeiro de 2019, torna público que o certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, n.º 016/2019, por decisão da
Administração Municipal, foi suspenso ‘’ sine die” Para análise de recurso administrativo, assim que as adequações estejam concluída, será publicado o Aviso de Reabertura de Prazo, indicando a nova data e horário do certame.

Humaitá(AM), 18 de abril de 2019

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:87D86F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por ltem. Data da abertura: 03/05/2019, às 10h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2019. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processos Administrativos n.º 987/2019. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 18 de abril de 2019.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:96C7A0A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 474/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 474/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 013/2019-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 09 de abril de 2019, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **S. M. PEREIRA BOTELHO-ME, inscrita no CNPJ: 04.276.604/0001-16, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23** pelo valor global de **R$154.395,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais), CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 13.344.554/0001-58, vencedor dos itens: 1, 2, 7, 9 e 10** pelo valor global de **R$174.344,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Trezentos e quarenta e Quatro Reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 09 de abril de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:8CF75F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 742/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 742/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 017/2019-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 16 de abril de 2019, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **M DE P. TOSCANO DE ALMEIDA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.848.085/0001-25, vencedor dos itens: 3 e 8** pelo valor global de **R$167.862,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais), L H CHAVES DE SÁ-EPP, inscrita no CNPJ: 10.494.195/0001-27, vencedor dos itens: 1, 2, 4, 5, 6 e 7** pelo valor

global de **R$137.894,64 (Cento e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 16 de abril de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D5BF63FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS ADITIVOS DE PRAZO Nº 004/2018 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2017

ERRATA

Humaitá-AM, 17 de abril de 2019.

Modifica a redação do Item 4, do Extrato dos Aditivos de Prazo nº 004/2018 ao processo administrativo 160/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e as Empresas VANDERLEIA DA SILVA CHAVES CONTRATOS N° (30.17), J C A DE OLIVEIRA CONTRATOS N° (31.17, 32.17, 33.17, 34.17, 35.17, 36.17, 37.17, 38.17, 39.17, 40.17, 41.17, 42.17, 43.17, 44.17, 45.17, 46.17, 47.17, 48.17, 50.17, 51.17, 52.17, 53.17, 54.17, 55.17, 56.17, 57.17, 58.17, 59.17, 60.17, 61.17, 62.17, 63.17, 64.17, 65.17, 66.17, 67.17, 68.17, 69.17) RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA CONTRATOS N° (70.17, 71.17, 72.17, 73.17), JOSÉ ODINIS PEREIRA DE OLIVEIRA CONTRATOS N° (75.17), IRISMAR ALVES FREIRE CONTRATOS N° (76.17, 77.17, 78.17, 79.17, 80, 17, 81.17, 82.17, 83.17, 84.17, 85.17, 86.17), JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA CONTRATOS N° (87.17, 88.17, 89.17, 90.17, 91.17, 97.17), ROBERVAL B DA SILVA CONTRATOS N° (93.17), celebrado em 07/12/2018.

ONDE SE LÊ: 4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

LEIA-SE: 4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: 07 de dezembro de 2018 a 07 de setembro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5762F831

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 010/2019.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 0309/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviço n.º **010/2019**, celebrado em 29 de março de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **HERALDY GOMES DA SILVA,** inscrito no **CNPJ nº 32.742.859/0001-62.**

3. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de Serviços de Locação de veículo tipo passeio, com motorista habilitado, capacidade 04 (quatro) passageiros, com ar hidráulico e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transito, para atender as necessidades do Setor de Tributos, em atendimento a secretaria municipal de fazenda do Município de Humaitá, para o exercício de 2019.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do objeto deste contrato é de R$45.480,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12 (meses) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 24 de março de 2019.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.03; Classificação Funcional Programática: 12.361.0064; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100101; Nota de Empenho n.º 594/2019. Data do Empenho 29/03/2019.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB814583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 18 de abril de 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 490/2009, de 05 de maio de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARIANO ROSA CARVALHO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, Gratificação de Função, nível III, símbolo CH-03.

Art. 2º - O servidor **MARCOS ROBERTO**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6CE5B713

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 165/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 165/2018, celebrado em 02.01.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO LÚCIOBARROS PINTO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Radson da Silva Maia, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O estabelecimento do realinhamento de preço conforme Parecer Jurídico n° 511/2018 – PGMI, sob o valor do item 01 (DIESELS-10) da Ata de Registro de Preço n° 021/2018, para eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel S-10) e Gás Liquefeito de 45 kg, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.404,00 (hum mil, quatrocentos e quatro reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

RAIMUNDO LÚCIOBARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:23B2F132

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 140/2018, celebrado em 02.01.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, inscrita no CNPJ n° 15.153.212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETÍCIALTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Radson da Silva Maia, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O estabelecimento do realinhamento de preço conforme Parecer Jurídico n° 511/2018 – PGMI, sob o valor do item 01 (DIESELS-10) da Ata de Registro de Preço n° 021/2018, para eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel S-10) e Gás Liquefeito de 45 kg, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.396,50 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:31A644AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 164/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 164/2018, celebrado em 02.01.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n° 13.639.469/0001-17 , neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Radson da Silva Maia, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O estabelecimento do realinhamento de preço conforme Parecer Jurídico n° 511/2018 – PGMI, sob o valor do item 01 (DIESELS-10) da Ata de Registro de Preço n° 021/2018, para eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel S-10) e Gás Liquefeito de 45 kg, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: R$ 35.157,57 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:98BADEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 101/2018, celebrado em 02.01.2019.

2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETÍCIALTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Radson da Silva Maia, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O estabelecimento do realinhamento de preço conforme Parecer Jurídico n° 511/2018 – PGMI, sob o valor do item 01 (DIESELS-10) da Ata de Registro de Preço n° 021/2018, para eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel S-10) e Gás Liquefeito de 45 kg, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.
4. VALOR GLOBAL: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:8BCC8AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 138/2018, celebrado em 02.01.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETÍCIALTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Radson da Silva Maia, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O estabelecimento do realinhamento de preço conforme Parecer Jurídico n° 511/2018 – PGMI, sob o valor do item 01 (DIESELS-10) da Ata de Registro de Preço n° 021/2018, para eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel S-10) e Gás Liquefeito de 45 kg, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. VALOR GLOBAL: R$ 127.815,79 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:78BEA1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 115/2018, celebrado em 02.01.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Radson da Silva Maia, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O estabelecimento do realinhamento de preço conforme Parecer Jurídico n° 511/2018 – PGMI, sob o valor do item 01 (DIESELS-10) da Ata de Registro de Preço n° 021/2018, para eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel S-10) e Gás Liquefeito de 45 kg, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Gabinete do Prefeito.
4. VALOR GLOBAL: R$ 719,85 (setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:A2386080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 115/2018, celebrado em 01.02.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Radson da Silva Maia, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: O acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 01 (DIESEL S-10) de acordo com a ata de registro de preços 021/2018, para eventual aquisição de Materiais de Consumo, do tipo Combustível e Derivado (Diesel S10 e Gás Liquefeito de 45 kg), visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Gabinete do Prefeito.
4. VALOR GLOBAL: R$ 30.225,00 (trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:91289BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 139/2018, celebrado em 02.01.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Sr. IZOMAR BARBOSA MELO, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Radson da Silva Maia, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O estabelecimento do realinhamento de preço conforme Parecer Jurídico n° 511/2018 – PGMI, sob o valor do item 01 (DIESELS-10) da Ata de Registro de Preço n° 021/2018, para eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel S-10) e Gás Liquefeito de 45 kg, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

IZOMAR BARBOSA MELO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:1D9980C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 137/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 137/2018, celebrado em 02.01.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Politicas Fundiárias, neste ato representado pelo Sr. RUDSON ASSIS ARAUJO, Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Politicas Fundiárias, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Radson da Silva Maia, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O estabelecimento do realinhamento de preço conforme Parecer Jurídico n° 511/2018 – PGMI, sob o valor do item 01 (DIESELS-10) da Ata de Registro de Preço n° 021/2018, para eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel S-10) e Gás Liquefeito de 45 kg, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Politicas Fundiárias.
4. VALOR GLOBAL: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

RUDSON ASSIS ARAUJO
Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Politicas Fundiárias

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:F93175E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 166/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 166/2018, celebrado em 02.01.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural, neste ato representado pelo Sr. IRAILTON VIEIRA NUNES, Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Radson da Silva Maia, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente

CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O estabelecimento do realinhamento de preço conforme Parecer Jurídico n° 511/2018 – PGMI, sob o valor do item 01 (DIESELS-10) da Ata de Registro de Preço n° 021/2018, para eventual aquisição de Materiais de Consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel S-10) e Gás Liquefeito de 45 kg, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Interior.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

IRAILTON VIEIRA NUNES
Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:5E3E2925

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Municipal de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA-AM**, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL No 003/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme segue: **Empresa O FONTENELLE DA SILVA,** lote 1 - vencedora dos itens: 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 45, perfazendo um valor global de **R$ 265.089,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta e nove centavos)**, lote 2, vencedora dos itens: 1, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 77 e 78, perfazendo um valor global de **R$ 192.122,00 (Cento e noventa e dois mil cento e vinte e dois reais)** e lote 3 - vencedora dos itens: 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 45, perfazendo um valor global de **R$ 269.229,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e nove reais). Empresa A. S DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME,** lote 1 - vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 12, 13, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 2, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 47, perfazendo um valor global de **R$ 143.573,000 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta e três reais)**, lote 2 - vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 8, 11, 15, 16, 17, 20, 28, 29, 32, 35, 39, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 55, 56, 67, 72, 74, 75, 76 e 79, perfazendo um valor global de **R$ 92.310,50 (Noventa e dois mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos)** e lote 3 - vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 12, 13, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 47, perfazendo um valor global de **R$ 147.053,00 (Cento e quarenta e sete mil cinquenta e três reais).**

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Municipal de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, constante no relatório da Comissão Municipal de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itapiranga-AM, em 16 de abril de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga-AM

Este Despacho de Homologação foi publicado nesta data no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM, nos termos da legislação vigente, para conhecimento dos interessados em 16/04/2019.

"RECONSTRUINDO JURUÁ, COM TRABALHO, DIGNIDADE E RESPEITO!" ADM: DR. JUNIOR E LETO

"RECONSTRUINDO JURUÁ, COM TRABALHO, DIGNIDADE E RESPEITO!" ADM: DR. JUNIOR E LETO

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:10A337D4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM, informa aos interessados e retifica que no pleno conteúdo do edital de licitação e seus anexos, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, que tem como objeto a Seleção e Contratação de Instituição Financeira para explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do dia da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços, a Gestão da Folha de Pagamentos dos Servidores Municipais Ativos, assim como a exploração de empréstimos consignados para servidores municipais e pagamento de fornecedores. **ONDE SE LÊ: AGÊNCIA. LEIA-SE: AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO.** Exceto no item 3.1.

Itapiranga-AM, 17 de abril de 2019.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:315E0A2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE A SERVIDOR Licença para TRATAR DE ASSUNTOS DE Interesses PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei

Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença de Afastamento para Interesse Particular de servidor público municipal protocolo – processo nº 1610;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a concessão de **Licença de Afastamento para Interesse Particular**, **não remunerada**, em favor da servidora requerente CLÁUDIA DE MATOS RODRIGUES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula 4461-1, CPF: 843.913.592-00, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de Abril de 2019.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 de ABRIL De 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:44A42990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e, na Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da lotação de pessoal pertencente ao quadro de servidores no âmbito das Secretarias Municipais,

CONSEIDERANDO o Memorando nº 0288/2019-SEMINF datado de 03 de abril de 2019,

RESOLVE

Art. 1º – **Transferir** a lotação do Servidor JAMISON ALVES DE FREITAS, cargo efetivo de Gari, matrícula 2915-1, para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, a contar de 22 de Abril de 2019.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 17 de ABRIL De 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:559FE94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE A SERVIDOR Licença para TRATAR DE ASSUNTOS DE Interesses PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença de Afastamento para Interesse Particular de servidor público municipal protocolo – processo nº 2180;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a concessão de **Licença de Afastamento para Interesse Particular**, **não remunerada**, em favor do servidor requerente FRANCISCO MENDONÇA DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 2381-1, CPF: 005.871.082-58, pelo período de 18 (dezoito) meses a contar de 01 de Abril de 2019.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 18 de ABRIL De 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:19A34282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza retorno de Licença para Interesses PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o requerimento de reintegração ao quadro de pessoal de servidor efetivo que estava em Licença de Afastamento para Tratar de Assuntos de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º – REINTEGRAR o servidor WILLIAM SILVA DAMASCENO, matrícula 2731-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Manaquiri, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de Abril de 2019.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 17 de ABRIL de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:90E5462C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e, na Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da lotação de pessoal pertencente ao quadro de servidores no âmbito da Secretarias Municipais,

RESOLVE

Art. 1º – **Transferir** a lotação do Servidor JOEBY MAGALHÃES VIDINHA, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 4204-1, para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar de 01 de Abril de 2019.
Art. 2º – **Transferir** a lotação do Servidor LUCAS CARDOSO DO CARMO, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2374-1, para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA, a contar de 01 de Abril de 2019.
Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 de ABRIL De 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A369F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2019 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANAQUIRI, no uso da atribuição que lhe é conferida, TORNA PÚBLICO a retificação do edital supracitado, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 36, da Lei Municipal nº 365, de 30 de dezembro de 2005.

LEIA-SE:
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 6, da Lei Municipal nº 365, de 30 de dezembro de 2005.

PRESIDÊNCIA DO CMDCA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

IRLENE PINTO VIANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3652DCE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 (QUINTA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV, e 92, I, o, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Paixão de Cristo a ser celebrado no dia 19 de abril de 2019, e que, as celebrações religiosas se iniciam três (03) dias antes do Domingo de Páscoa;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, o expediente do dia **18 de abril de 2019**, (quinta-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Maués.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:10080626

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2019 – SAAE/MAUÉS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **AMAZÔNIA DESIGN MÓVEIS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.112.060/0001-08**, estabelecida na **Rua Massauari, 605 – Mirante do Éden, CEP 69.190-000 – Maués/Amazonas.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Mobiliário para Escritório,** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 009/2019 – CPL** e com base nos valores globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo de Vigência do presente contrato será de **09 (nove) meses**.

DO VALOR: O valor global desta contratação é deR$17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 03 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:FFEE4543

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS (GLP) E BOTIJA VAZIA, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - CPL/SRP** a empresa: **Z. L. CARDOSO – ME (CNPJ nº. 07.518.895/0001-08),** para os itens 01 e 02, com valor global de **R$ 115.201,50 (Cento e quinze mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 115.201,50 (Cento e quinze mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**,** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira do município.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 28 de fevereiro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de fevereiro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0C67F3D1

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 008/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 011/2019-SRP, realizado em 20/02/2019; **PARTES:** Município de Novo Aripuanã, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de registro de preços para Fornecimento de Carga de Gás (GLP) e Botija Vazia, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM; **VALOR: R$ 115.201,50 (Cento e quinze mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA: Z. L. CARDOSO – ME (CNPJ nº. 07.518.895/0001-08)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
01	42	UNID	**BOTIJÃO GÁS GLP (BOTIJA)**, Capacidade: 13 Kg, Apresentação: vazio, fabricado de acordo com a NBR 8460, com válvula de segurança segundo a NBR 8614, com selo do INMETRO.	FOGÁS	170,00
02	1.181	UNID	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP**, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com **13 kg**, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	FOGÁS	91,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã-AM, em 28 de fevereiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de fevereiro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:72864FEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNÍCIPIO DE PARINTINS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° Fica criado a COMISSÃO ESPECIAL, COMPOSTA pelos membros abaixo relacionados, para coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Parintins-AM.

1. FRANCISCA GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

2. NALDILENE DOS SANTOS JACAÚNA -VICE-PRESIDENTE
3. DENISE MARIA MARINHO DIAS - SECRETÁRIA
4. JOELILCE TRINDADE SARMENTO -MEMBRO
5. SYLMA CINTRA DE SOUZA -MEMBRO
6. AGENOR DINELLY RIBEIRO - MEMBRO

Parágrafo Único- Os integrantes da Comissão Especial serão acompanhados por um representante do Ministério Público Estadual, a ser designado pela Procuradoria Geral de Justiça, devendo, ainda, fiscalizar o referido pleito nos termos do ART. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

ART. 2° Compete também a Comissão Especial a organização de todo o material utilizado para o Processo de Escolha, duas vias, com as seguintes peças essenciais:

I- Edital contendo relações dos candidatos habilitados para a prova de suficiência, acompanhado das respectivas publicações;

II- Relação dos locais de votação;

III- Relação dos nomes dos componentes das mesas coletoras e apuradoras;

IV- Relação dos Eleitores;

V- Cópias das decisões tomadas pelas mesas receptoras e apuradoras de votos;

VI- Cópias das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, em grau de recursos;

VII- Edital contendo resultado da apuração acompanhado das respectivas publicações;

VIII- Demais documentos julgados necessários.

ART. 3° A Comissão Especial garantirá igualdade de condições ao candidato inscrito durante o processo de escolha, cuidando de impedir a utilização dos materiais e das instalações do Conselho em benefício de qualquer dos concorrentes.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

Parintins, 17 de abril de 2019.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:BEF40FA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 01/2019 – COMISSÃO ESPECIAL/ CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Parintins - AM, Sra. Joelilce Trindade Sarmento no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 11º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 605, de 01 de abril de 2015, e a Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Parintins, Sra. Francisca Gabriele Ferreira de Oliveira, criada pela resolução nº 02/2019 do CMDCA, no dia 17 de abril de 2019 que em seu artigo 2º lhe confere o dever de conduzir o processo de escolha, tornam pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo de escolha para a função de Conselheiro (a) Tutelar de Parintins – AM com mandato de 4 anos (quadriênio 2020/2024), observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

Parintins/AM, 18 de abril de 2019.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FRANCISCA GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de **22 de abril a 03 de maio do ano de 2019,** no horário das **08:00** horas às **12:00** horas e de **14:00** horas ás **17:00** horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, situada na **Avenida Amazonas, nº 2964, Centro (ao lado do Clube Mangueirão),** CEP nº 69.151-540, Município Parintins.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição apresentar os **originais** e as **cópias autenticadas** dos **documentos** abaixo:
a) carteira de identidade e CPF;
b) ter no mínimo 21 anos, no momento do ato da inscrição;
c) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Parintins há pelo menos 03 (três) anos;
d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do histórico escolar;
e) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
f) certidão de quitação eleitoral;
g) certidão de antecedentes Cíveis e Criminais das justiças estadual e federal para reconhecimento da idoneidade moral devidamente autenticados em cartório;
h) certidão ou declaração de entidades, instituições, organizações governamentais e não-governamentais que prestem atendimento a criança e adolescente, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ das entidades, instituições, organizações governamentais e não-governamentais e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
i) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
j) 2 fotos 3X4 atual;
k) declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de Conselheiro Tutelar, caso seja eleito;
l) declaração de tempo de atuação na função de Conselheiro Tutelar.

1.3 Não serão aceitas inscrição por procuração via postal, fax e/ou internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA declarando atender a todas as condições e normas expressa nesse Edital.
1.5 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação a Partido Político ou agente político (Legislação Federal).
1.6 Não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidário (Legislação Federal).
1.7 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.
1.8 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições, ao Presidente do CMDCA, que deverá deliberar o respectivo recurso até 5 (cinco) dias após a entrada de protocolo.
1.9 Os conselheiros tutelares serão remunerados pelo Poder Executivo Municipal, sendo o valor salarial de 3½ (três) salários mínimos e meio vigentes.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado,

art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Código Civil; parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.2 Estendem-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Parintins.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Parintins.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	10

3.3 A carga horária será de 40 horas semanais, o atendimento ao público na sede o Conselho Tutelar é realizado das 8:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira;
3.4 Aos sábados, domingos e feriados e a noite os conselheiros ficarão de plantão, na forma de sobreaviso, sendo a escala definida pelo Colegiado do Conselho Tutelar;
3.5 No horário intermediário do almoço ficará sempre um Conselheiro Tutelar atendendo no Conselho;

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá 06 (seis) fases.
4.1.1 Inscrição/Apresentação da documentação exigida no item 1.2, deste edital (**eliminatória**).
4.1.2 Analise documental.
4.1.3 Prova Escrita (**Eliminatória)**.
4.1.4 Escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Parintins. (**Classificatória e Eliminatória)**.
4.1.5 Participação em curso formação.
4.1.6 Posse que ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

5. DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e (04) quatro questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas (conforme Anexo I) para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3. As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescente e temas relevantes voltados para Criança e Adolescente, para cada questão será atribuído 2,5 (dois e meio) pontos, com o total de 10 pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, no total de 70 pontos.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento de cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 21 de julho de 2019 e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, com início às 13:00hs e termino às 17:00hs.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas por uma comissão designada pelo Ministério Público; e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta ou azul de material transparente;
5.14 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Especial e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma) hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO)

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior que obteram suas candidaturas deferidas e homologadas participarão do Processo de Escolha.

6.2 O Processo de Escolha (votação) será realizado no dia de 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12, normas eleitorais vigentes nos locais que serão amplamente divulgados;
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II - maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo de Escolha.

7. **DAS CONDUTAS VEDADAS**

7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de conduta abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da lei nº 8.069/90.
7.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providencias necessárias para que o processo de escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular.
7.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia do processo de escolha (votação), sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
7.3.1 É vedada a propaganda:
a) Propaganda da candidatura antes do dia 05 setembro de 2019, e após as 18:00 horas do 05 de outubro de 2019, dia anterior a votação, conforme o cronograma estabelecido neste edital;
b) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
c) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
d) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
e) feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i) mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

7.3.2 Devem ser obedecidos os critérios previstos no artigo 33, incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei Municipal n.º 605/2015, abaixo referidos:
VIII - é vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se tão-somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;
IX - é vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;
X - é vedado o transporte de eleitores aos locais de votação pelos candidatos;
XI - é vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;
XII - é vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.
7.3.3. É vedado, ao longo do processo de escolha:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
7.3.4 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.
7.3.5. No dia do Processo de Escolha (votação) é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a) o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c) o transporte de eleitores;
d) até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.6 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.7 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores;
VI Ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

8. DAS PERMISSÕES

8.1 O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação, e vote, considerando que neste pleito o voto e facultativo, por meio de realização de visitas.
8.2 A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil e organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade.
8.3 A realização de debates palestras e entrevista e eventos de divulgação das candidaturas promovidas e coordenadas pela Comissão Especial.
8.4 Será permitida a distribuição de papéis contendo número, nome e codinome dos candidatos a função de conselheiro (a) tutelar até as 18:00 horas do dia anterior a votação**.**

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do mesmo, com igual prazo para resposta de recurso.
9.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA situada na Avenida Nações Unidas, nº 201- Centro, CEP: 69.151-060.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
10.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sítios da Prefeitura Municipal de Parintins.
10.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP (Rua Jonathas Pedrosa, nº 190- Centro) e da (Avenida Nações Unidas, nº 201-A).

10.4 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

11. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Fica delegada à Comissão Especial, responsável em organizar e conduzir o Processo de Escolha dos membros ao Conselho Tutelar de Parintins, a competência para:
11.1.1 Receber as inscrições.
11.1.2 Deferir, Indeferir as inscrições.
11.1.3 Retificar dados cadastrais.
11.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
11.1.5 Aplicar e corrigir a prova escrita.
11.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
11.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Especial, responsável em organizar e conduzir o Processo de Escolha dos membros ao Conselho Tutelar de Parintins, não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
12.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, responsável em organizar e conduzir o Processo de Escolha dos membros ao Conselho Tutelar de Parintins.
12.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
12.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
12.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
12.6 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parintins/AM, 18 de abril de 2019

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMDCA

FRANCISCA GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito da Criança e do Adolescente
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

Sistema de Garantia de Direito
Resolução 113/2006 – CONANDA,

Direito Constitucional
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

Informática
Conceito de Internet e Intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

Políticas Públicas
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
18/04/2019	Publicação do Edital.
22/04/2019 à 03/05/2019	Período de Inscrições.
06/05/2019 à 17/05/2019	Análises das Inscrições.
20/05/2019 à 21/05/2019	Vista do Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Especial.
22/05/2019	Publicação da Lista Nominal dos Pré-Candidatos: Deferidos e Indeferidos, no CMDCA, no Ministério Público, em outros meios.
23/05/2019 à 29/05/2019	Recursos.
30/05/2019 à 05/06/2019	Análise dos Recursos.
06/06/2019	Resultado Final.
21/07/2019	Prova Dissertativa e Objetiva.
05/08/2019	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva e Resultado da Análise da Prova Dissertativa.
06/08/2019	Divulgação da Lista dos Aprovados.
07/08/2019 à 13/08/2019	Recursos.
14/08/2019 à 20/08/2019	Análise dos Recursos.
21/08/2019	Publicação no Diário Oficial dos Candidatos Classificados ao Processo de Escolha.
23/08/2019	Reunião com os Pré-Candidatos.
05/09/2019 à 05/10/2019	Campanha dos Candidatos.
06/10/2019	Votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselheiro Tutelar e Apuração dos Votos.
07/10/2019	Publicação do Resultado dos Eleitos no Diário Oficial.
19/11/2019 à 20/11/2019	Participação em Curso de Formação para os Eleitos.
10/01/2020	Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares Eleitos.

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:CCA8FF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação e Adjudicação publicado no D.O.M. nº 2310 de 18/04/2019, Página 67: **Onde se lê:** CNPJ: 09.368.602/0002-51; **Leia-se:** CNPJ: 09.368.602/0001-70.

Parintins, 18 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:70E5B7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na Ata de Registro de Preços publicada no D.O.M. nº 2310 de 18/04/2019, Páginas 127 a 130: **Onde se lê:** CNPJ: 09.368.602/0002-51; **Leia-se:** CNPJ: 09.368.602/0001-70.

Parintins, 18 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E2D21FD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 014/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza "aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tapauá-AM." às empresas **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** para os itens: **19** R$5,20 (cinco reais e vinte centavos), **27** R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais), **SLIMA COM. DE MAT. DE LIMPEZA E EXP. E SERV. ADM – EIRELI – EPP** para os itens **08** R$85,00 (oitenta e cinco reais), **09** R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), **16** R$44,00 (quarenta e quatro reais), **28** 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), **31** 146,00 (cento e quarenta e seis reais), **37** R$50,00 (cinquenta reais), **38** R$45,00 (quarenta e cinco reais), **39** R$47,00 (quarenta e sete reais), **J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** para os itens **01** R$17,80 (dezessete reais e oitenta centavos), **13** R$3,40 (três reais e quarenta centavos), **17** R$11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), **18** R$11,29 (onze reais e vinte e nove centavos), **JOSUL DA AMAZONIA LTDA** para o item **05** 118,00 (cento e dezoito reais), **A C GUIMARÃES EIRELI EPP** para os itens **03** R$96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos), **04** R$97,00 (noventa e sete reais), **06** R$92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), **10** R$64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), **11** R$147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), **12** R$74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos), **20** R$11,50 (onze reais e cinquenta centavos), **21** R$22,00 (vinte e dois reais), **22** R$15,40 (quinze reais e quarenta centavos), **23** R$10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), **24** R$8,50 (oito reais e cinquenta centavos), **25** R$5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), **26** R$880,00 (oitocentos e oitenta reais), **29** R$25,00 (vinte e cinco reais), **32** R$120,00 (cento e vinte reais), **CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS ME** para os itens **14** R$40,99 (quarenta reais e noventa e nove centavos), **15** R$29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), **30** R$260,00 (duzentos e sessenta reais), **33** R$34,00 (trinta e quatro reais), **34** R$34,00 (trinta e quatro reais), **35** R$33,90 (trinta e três reais e noventa centavos), **36** R$33,90 (trinta e três reais e noventa centavos)

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 18 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:D18DDE5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 237, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – CÓDIGO CC6, o Senhor **HUEFESON FALCÃO DOS SANTOS.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:241DB183

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **Antônia Araújo de Oliveira**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Agnnys Vitória da Silva Gomes e Luan Ferreira Arévalo, no período de 29/12/2018 a 30/12/2018, como consta no Ofício nº 637/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29/12/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6E0099ED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **Cleunice Severiano Cardoso**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente Danilla Bessa de Lima, no período de 20/03/2019 a 24/03/2019, como consta no Ofício nº 636/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C70035BC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **Cleunice Severiano Cardoso**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Icaro Brito dos Santos e Luiz Fernando Furtado Lisboa, no período de 06/04/2019 a 08/04/2019, como consta no Ofício nº 635/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/04/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:7C09E519

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ANTÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Maksionei Ferreira Barros, Jucelina da Silva Neves e Francisco Errolflin da Silva, no período de 06/03/2019 a 07/03/2019, como consta no Ofício nº 638/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:018903D6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Fortaleza/CE, à Senhora **MARIA ADRIANA MOREIRA**, para participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 28/04/2019 a 02/05/2019, como consta no Ofício nº 642/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 28/04/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:822B593F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Rio Branco/AC, ao Senhor **EDSON JEAN SABOIA**, para participar do 6º Encontro da Rede de Atenção Integral a Saúde do Trabalhador da Região Norte, com objetivo em definir novas estratégias para o fortalecimento da Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na Região Amazônica, no período de 08/05/2019 a 10/05/2019, como consta no Ofício nº 641/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 08/05/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4FB66F12

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Brasília/DF, à Senhora **RENATA CARVALHO TORRES**, para participar do Treinamento Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, no período de 30/04/2019 a 03/05/2019, como consta no Ofício nº 640/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 30/04/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E6C472A2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **SIMONE FERREIRA DE MATOS**, que realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Eduarda Vitória Alves Granjeiro, no período de 26/03/2019 a 27/03/2019, como consta no Ofício nº 639/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3F553B33

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2019.

O **Município de Tefé – Amazonas,** por meio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, TORNA PÚBLICA **a retificação no Edital n. 001/2019**, que dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado para as inscrições no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil, BOLSA UNIVERSITÁRIA**,** nos termos da Lei Municipal n. 007, de 11 de abril de 2011, alterada pela Lei Municipal n. 048, de 09 de agosto de 2013.

1) Onde se lê:

"08 – DO RESULTADO FINAL:
A publicação do Resultado Final da avaliação da Comissão deverá ser divulgada em Órgão Oficial de Publicação, bem como nos murais públicos do Município de Tefé **impreterivelmente até o dia 18/04/2019**, com ampla divulgação na imprensa volante e de radiodifusão local."

Passa a ter a seguinte redação:

"A publicação do Resultado Final da avaliação da Comissão deverá ser divulgada em Órgão Oficial de Publicação, bem como nos murais públicos do Município de Tefé **impreterivelmente até o dia 26/04/2019**, com ampla divulgação na imprensa volante e de radiodifusão local."

2) Onde se lê:

"09 – DOS RECURSOS:
Os recursos devem ser dirigidos a Comissão Organizadora **entre os dias 22/04/2019 e 24/04/2019, entre às 8 horas e 12 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Tefé-AM, localizada na Rua Olavo Bilac, 406, Bairro Centro, CEP: 69.550-005. O resultado dos recursos será divulgado **no dia 26/04/2019**."

Passa a ter a seguinte redação:

"09 – DOS RECURSOS:
Os recursos devem ser dirigidos a Comissão Organizadora **entre os dias 29/04/2019 e 02/05/2019, exceto o dia 01/05/2019 (Feriado em honra ao dia do trabalhador):**

a) na Prefeitura Municipal de Tefé-AM, localizada na Rua Olavo Bilac, 406, Bairro Centro, CEP: 69.550-005, entre as **08 horas e as 12 horas**;

b) na Representação do Município de Tefé em Manaus, localizada na Rua Padre José Anchieta, n. 600, no bairro Dom Pedro, Manaus-AM**,** entre a**s 08 horas e as 17 horas**.

O resultado dos recursos será divulgado **no dia 07/05/2019"**.

3) Onde se lê:

"10 – DA HOMOLOGAÇÃO:
A homologação do Processo Seletivo Simplificado para a concessão de Bolsas Universitárias a acadêmicos de graduação em Ensino Superior com os respectivos contemplados deverá ser divulgada em Órgão Oficial de Publicação, bem como nos murais públicos do Município de Tefé **impreterivelmente até o dia 30/04/2019**, com ampla divulgação na imprensa volante e de radiodifusão local."

Passa a ter a seguinte redação:

"10 – DA HOMOLOGAÇÃO:
A homologação do Processo Seletivo Simplificado para a concessão de Bolsas Universitárias a acadêmicos de graduação em Ensino Superior com os respectivos contemplados deverá ser divulgada em Órgão Oficial de Publicação, bem como nos murais públicos do Município de Tefé **impreterivelmente até o dia 09/05/2019**, com ampla divulgação na imprensa volante e de radiodifusão local."

4) Onde se lê:

11 – CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/04/2019
Divulgação do Edital	02/04/2019
Período de Inscrição	08/04/2019 a 12/04/2019
Nomeação da Comissão Avaliadora	Até 05/04/2019
Análise das inscrições	13/04/2019 a 18/04/2019
Divulgação do Resultado Final	18/04/2019
Período de Recurso	22/04/2019 a 24/04/2019
Resultado Final dos Recursos	26/04/2019
Homologação do Certame	30/04/2019
Assinatura do Termo de Adesão	Até 10/05/2019

Passa a ter a seguinte redação:

11 – CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/04/2019
Divulgação do Edital	02/04/2019
Período de Inscrição	08/04/2019 a 12/04/2019
Nomeação da Comissão Avaliadora	Até 05/04/2019
Análise das inscrições	13/04/2019 a 26/04/2019
Divulgação do Resultado Final	27/04/2019
Período de Recurso	29/04/2019 a 02/05/2019
Resultado Final dos Recursos	07/05/2019
Homologação do Certame	09/05/2019
Assinatura do Termo de Adesão	Até 17/05/2019

5) Onde se lê:

"8.2. Os beneficiários contemplados **terão até o dia 10/05/2019** para assinar um Termo de Adesão para formalizar a concessão da bolsa. Findo o prazo sem que o beneficiário ou seu representante legalmente constituído assine o referido Termo, este será eliminado do certame e convocado o próximo na ordem cronológica de classificação constante na homologação."

Passa a ter a seguinte redação:

"8.2. Os beneficiários contemplados **terão até o dia 17/05/2019** para assinar um Termo de Adesão para formalizar a concessão da bolsa. Findo o prazo sem que o beneficiário ou seu representante legalmente constituído assine o referido Termo, este será eliminado do certame e convocado o próximo na ordem cronológica de classificação constante na homologação."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AMAZONAS, em 18 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E1BC4EEF

SAAE - TEFÉ
PORTARIA Nº 10/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL a servidores e dá outras providências.

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT- GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. º 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor **ANTONIO DOS SANTOS LIMA** portador da cédula de identidade RG 1808486-9 e CPF 768.939.442-68, servidor público contratado, com emprego de **SUPRESSOR FISCAL** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2018/2018, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º - Conceder ao senhor **CLEBERSON NOGUEIRA LISARDO**, portador da cédula de identidade RG 2357948-0 e CPF 001.755.462-40, servidor público contratado, com emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 3º - Conceder ao senhor **FABRICIO DE CASTRO SENA**, portador da cédula de identidade RG 17104009 e CPF 524.123.502-72, servidor público efetivo, com emprego de **OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 4º - Conceder ao senhor **FRANCISCO NASCIMENTO DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG 15470563 e CPF 337.419.132-00, servidor público efetivo com emprego de **BOMBEIRO HIDRAULICO** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 5 - Conceder ao senhor **OLAVO ARANTES**, portador da cédula de identidade RG 603650 e CPF 128.323.242-15, servidor público contratado, com emprego de **ELETRICISTA** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PUBLICAÇÃO
Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração em Tefé/AM 29/03/2019.

ARMANDO ATHOS R. MEDEIROS FILHO
Diretor Presidente
Decreto. 003/2017 de 02/01/17

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:D78BDAD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO Nº 156/2017

ERRATA Nº 005/2018

Decreto nº. 156, de 12 de setembro de 2017, que se refere à concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição do servidor o sr. RAIMUNDO HONÓRIO DA SILVA – MAT. Nº 729.
ONDE-SE LÊ:
...
CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea "a" da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.
...
LÊ-SE:
CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea "b" da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de abril de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA
Presidente da Prev. Urucará

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:B39161DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO Nº 185/2017

ERRATA Nº 006/2018

Decreto nº. 185, de 04 de dezembro de 2017, que se refere à concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição do servidor o sr. MANOEL BEMVINDO MONTEIRO PAES. – MAT. Nº 186.
ONDE-SE LÊ:
...
CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea "a" da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.
...
LÊ-SE:
CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea "b" da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de abril de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA
Presidente da Prev. Urucará

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:549A3D7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO Nº 0159/2019

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, através de sua Comissão Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019, tendo por objeto a Prestação de Serviços Para XVI Festa Do Cacau de 2019.

Urucurituba-Am, 16 de abril de 2019.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Presidente da CMLl – Decreto nº 057/2019

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:BD966C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018/PMAEXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018/PMA

A Adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2018/CGL, oriunda do Pregão Presencial nº 025/2018/PMA, sistema de Registro de Preço nº 019/2019/CGL da Prefeitura Municipal de Autazes-AM, conforme Decreto nº 8.250, de 23/05/2014, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Autazes – Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão/Unidade de Carona: Prefeitura Municipal de Urucurituba / Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: RM NAVECA, inscrita sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73.

Fundamento Legal: Processo de Adesão nº 0161/2019/PMU, 15, § 3º da Lei nº 8.666/93 e o decreto nº 8.250, de 23/05/2014, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 de 30/08/2018.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 0207, 0401
Classificação: 3310302521005; 040130100522060
Elemento de Despesa: 449052;
Fonte de Recurso: 100, (SUS).

Valor Global: R$ 60.000,00 – (sessenta mil reais).

Autorização: José Claudenor de Castro Pontes – Prefeito Municipal

Esclarecemos que baseado nos Princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, de o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Urucurituba-AM, 16 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:891399E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 0110/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-CGL

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 0110/2019, celebrado em 16/04/2019.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e RM NAVECA, inscrita sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73.

3. OBJETO: Fornecer Material e Equipamentos Permanente de 02 (dois) consultórios odontológicos completos

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0207, 0401
Classificação: 3310302521005; 040130100522060
Elemento de Despesa: 449052;
Fonte de Recurso: 100, (SUS)
6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 30 (trinta) dias a contar de 16/04/2019 a 16/05/2019, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 0110/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 8.250, de 23/05/2014, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, que regulamenta a carona

Urucurituba-AM, 16 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Municipal
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:14E5A759

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PREGÃO SRP N. 014/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO SRP N. 014/2019

Aos Dezoitos dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às 11h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços das empresas abaixo indicadas, para eventuais Serviços Gráficos, para tender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 014/2019. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 016/2019, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.

E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA CNPJ 02.521.188/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)
01	capas para processo, confeccionadas em papel off-set de, no mínimo, 290g/m2, tamanho 480mm x340mm, 2(dois) furos universais centrados na frente da capa, 2(dois) vincos que acomodem até 200 folhas, impressão em preto (com timbrado da câmara),cor branca.	100	Unid.	3,42
02	capas para processo, confeccionadas em cartolina de, aproximadamente, 240g/m2, tamanho 480mm x 340mm, 2(dois) furos universais centrados na frente da capa, 2(dois) vincos que acomodem até 200 folhas, impressão em preto (com timbrado da câmara),cor azul,	100	Unid.	2,90
03	capas para dossiês, confeccionadas em cartolina de, aproximadamente, 240g/m2, tamanho 480mm x 340mm, 2(dois) furos universais centrados na frente da capa, 2(dois) vincos que acomodem até 200 folhas, impressão em preto (com timbrado da câmara),cor verde claro,	100	Unid.	2,90
04	capas para processo financeiro, confeccionadas em cartolina 240g/m², tamanho 440mm x 320mm, cor amarelo, 1(um) vinco, 2(dois) furos universais, impressão em preto (com timbrado da câmara),	100	Unid.	2,90
05	capas plástica para processo, confeccionadas em plástico transparente de 0,3mm de espessura, em parede dupla, tamanho 485 x 345mm, dois bolsos internos (90mm), (com timbrado da câmara)	100	Unid.	3,90
06	envelopes timbrado para ofício, tamanho 230mm x 110mm, confeccionado em papel branco alcalino de 90g/m², alta alvura, impressão em preto do brasão do estado do amazonas(15mm) e dos nomes camara municipal de boca do acre, na cor preta, no lado de preenchimento do destinatário e, impressão dos nomes remetente: e endereço no verso.	500	Unid.	0,60
07	envelopes pardo médio, tamanho 370 x 265mm, papel kraft natural de 80g/m2, impressão do brasão do estado do amazonas (20mm) e dos nomes câmara municipal de boca do acre na cor preta, no lado do preenchimento do destinatário e, impressão dos nomes "remetente e endereço" no verso.	500	Unid.	1,32
08	papel em alto relevo seco CMBA, confeccionado em papel branco alcalino de 90g/m², alta alvura, medindo 210mm x 297mm (a4), impressão à seco do brasão do estado do amazonas (25mm) e dos nomes câmara municpal de boca do acre	100	Unid.	0,79

09	pastas para treinamento CMBA, confeccionadas em pvc cristal 0,30, medindo 38cm x 27cm, ziper plástico na parte superior, impressão em policromia de arte padrão, porta etiqueta frontal medindo 7cm x 10cm.	100	Unid.	8,50
10	pastas abertas para reunião, confeccionadas em papel cartão supremo de 300 g/m2, plastificadas em seu formato final, tamanho 460mm x 320mm, uma dobra vertical e bolso interno de 145mm, impressão em 4 cores do brasão do do estado do amazonas (35mm) e do nome CMBA em preto.	100	Unid.	3,70
11	cartões de visita com brasão do estado do amazonas e como o nome e endereço da CMBA medindo 5x9cm / plast./ 4x0	11000	Unid.	0,08
12	convites impressão digital colorido impressão digital	500	Unid.	1,94
13	folhetos diversos 4x4 / 21x31 / col. 115gr	500	Unid.	0,60
14	cartões 5x9cm /4x0 / plastificado	500	Unid.	0,89
15	capas projeto de lei complementar, impressão 31.5x46cm,tinta média, 4 cores em couche fosco comercial, 230g,ctp,prova de impressão,dig. inclusa c/ vinco.	500	Unid.	2,69
16	capas projeto de lei impressão 31.5x46cm,tinta média, 4 cores em couche fosco comercial, 230g,ctp,prova de impressão,dig. inclusa c/ vinco.	500	Unid.	2,69
17	capas projeto de decreto legislativo impressão 31.5x46cm,tinta média, 4 cores em couche fosco comercial, 230g,ctp,prova de impressão,dig. inclusa c/ vinco.	500	Unid.	2,69
18	capas veto impressão 31.5x46cm,tinta média, 4 cores em couche fosco comercial, 230g,ctp,prova de impressão,dig. inclusa c/ vinco.	500	Unid.	2,69
19	capas projeto de resolução impressão 31.5x46cm,tinta média, 4 cores em couche fosco comercial, 230g,ctp,prova de impressão, dig. inclusa c/ vinco.	500	Unid.	2,69
20	capas de licitação impressão 31.5x46cm, tinta média, 4 cores em couche fosco comercial, 230 g,ctp, prova de impressão,dig. *inclusa* c/ vinco.	100	Unid.	2,69
21	convite de posse em policromia, papel supremo, com verniz localizado, tamanho 36x52	500	Unid.	1,95
22	placas de identificação de salas e outros em metal	50	Unid.	28,00
23	placas de identificação de salas e outros em pvc adesivado	50	Unid.	23,00
24	placas de patrimônio	100	Unid.	0,65
25	diploma em papel fotográfico (75g), tamanho a4 moldurado, em sanduí-che de vidro na moldura metálica prateada na espessura média	100	Unid.	55,00
26	Aplicação de película de controle solar arquitetônica (com instalação no âmbito do município)	50	Unid	90,00
27	Bandeira personalizada em tecido	10	Unid	225,00
28	Chapéu personalizado	50	Unid	19,90
29	Confecção de camisa em malha e tecido (manga longa)	50	Unid	25,50
30	Confecção de camisa em malha e tecido (manga curta)	50	Unid	19,90
31	Confecção de camisa em malha e tecido com pintura e bordado (manga longa)	50	Unid	32,00
32	Confecção de camisa em malha e tecido com pintura e bordado (manga curta)	50	Unid	25,90
33	Confecção de adesivo perfurado em imagem digital. (Com aplicação no âmbito do município)	30	M2	82,00
34	Confecção de faixa em tecido 440G em imagem (com acabamento). (Com instalação no âmbito do município)	30	M2	64,00
35	Confecção de testeira em metalon galvanizado e lona. (Com instalação no âmbito do município)	30	M2	155,00
36	Confecção de placa inaugural em inox com pinos de aço, fixada em base de metalon galvanizado. (Com instalação no âmbito do município)	20	Unid	550,00
37	Confecção de faixas pintadas em tecido morim com acabamento. (Com instalação no âmbito do município)	20	Unid	41,00
38	Padronização de veículos em imagem digital (envelopamento). (Com instalação no âmbito do município)	20	Unid	8,50
39	Produção de letra caixa alta em inox medindo 0,30 cm. (Com instalação no âmbito do município)	50	Unid	82,00
40	Placa gravada em ACM Bond, estrutura de sustentação para sustentação de placas luminosas, iluminação interna. (Com instalação no âmbito do município)	50	M2	675,00
41	Informativo: Desenvolvimento de texto e confecção de material destinado á divulgação de ações realizadas pela Câmara Municipal. Produção, edição, impressão e circulação. Papel sulfite 75gr. Formato: 21x30cm, com até 16 páginas, coloridas, grampeado. Veiculação: trimestral	10.000	Unid	3,38

Boca do Acre-(AM), 18 de Abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal

SANDOVAL DUARTE SOUTO
Responsável Pelo Setor de Contabilidade

E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA-ME
Empresa Vencedora
Representante Legal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:AB9C51D5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PREGÃO SRP N. 011/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PREGÃO SRP N. 011/2019

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às 10h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços da empresa abaixo indicada, para eventual fornecimento de Moveis e Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 011/2019. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 013/2019, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.

A S DE MELO DE ARAUJO – ME CNPJ 05.824.293/0001-45 Itens 01 á 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Cadeira de escritório giratória tipo Secretaria com braços nas cores azul ou preta	UNID	10	365,00
02	Cadeiras de escritório giratória tipo executiva com braços nas cores azul ou preta	UNID	15	500,00
03	Cadeiras de escritório giratória tipo Presidente com braços nas cores azul ou preta	UNID	15	1.000,00

T SENA CAMURÇA E MELO LTDA-ME CNPJ 20.219.966/0001-21 Itens 04 á 12

05	CONDICIONADOR DE AR, de 12.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	UNID	10	1.950,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)
04	CONDICIONADOR DE AR, de 9.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumitificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	UNID	05	1.750,00
06	CONDICIONADOR DE AR, de 36.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	UNID	02	8.460,00
07	Bebedouro Industrial 50 Litros. 2 torneiras.	UNID	02	2.320,00
08	Fogão de 4 bocas esmaltado com forno, elétrico, cor branca	UNID	01	1.240,00
09	CORTINA DE AR, com 150cm de comprimento, controle remoto e painel eletrônico, baixo ruído, tensão 127V/220V, fixa em parede, baixo consumo de energia, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local	UNID	01	960,00
10	CORTINA DE AR, com 100cm de comprimento, controle remoto e painel eletrônico, baixo ruído, tensão 127V/220V, fixa em parede, baixo consumo de energia, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local	UNID.	01	1.550,00
11	Frigobar – (características mínimas) - com capacidade bruta de 80 Litros; com compartimento na porta, gaveta na parte inferior, grades reguláveis, dimensões mínimas sem embalagem de 63,2x48,2x51,9 alt. x larg. x prof. (cm), Pés niveladores, Iluminação interna, Termostato, Bandeja de degelo; peso sem embalagem de 24 kg; Cor Branca; Voltagem de 220V. 30	UNID	02	1.650,00
12	LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em COUROLYNE, acabamento em pvc, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (lxa) e assento 420x460 mm (pxl); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8¨; base lateral retangular oblonga; dupla com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente. Na cor azul	UNID.	10	860,00

Boca do Acre-(AM), 16 de Abril de 2019.

VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal

SANDOVAL DUARTE SOUTO
Responsável Pelo Setor de Contabilidade

A S DE MELO DE ARAÚJO LTDA-ME
Empresa Vencedora
Representante Legal

T SENA CAMURÇA E MELO LTDA-ME
Empresa Vencedora
Representante Legal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:C24B7242

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 007 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 17.715.148/0001-05, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. ARCANJO LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 000.034.242-43, residente e domiciliado na Av. Transamazônica nº 2014 – Bairro São Pedro.

2) – FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 20.000.904/0001-24, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.030.792-08, e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 317 – Bairro Centro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL PRIMÁRIO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 007/2019**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá,17 de abril de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 007/2019 Data do Registro: 17/04/2019 Válido: até:17/04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2019

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	3.300,00	31,90	CIMENTO 42,5 KG	SC	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
2	3.700,00	35,00	CIMENTO 50 KG	SC	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
4	1.800,00	110,00	AREIA GROSSA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
5	1.900,00	58,50	AREIA FINA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
6	100,00	84,00	AREIA MÉDIA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
8	2.000,00	200,00	BRITA Nº 01 UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
3	20,00	350,00	TIJOLO CERÂMICA DE 6 FUROS	MI	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
7	70,00	180,00	BRITA Nº 00 UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
9	4.000,00	2,45	SACO DE FIBRA DE 60 KG	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
10	120.000,00	0,44	TIJOLO DE CERAMICO DE 6 FUROS	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
11	6.000,00	75,00	CASCALHO M³	MT³	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
12	200,00	199,00	SEIXO M²	MT²	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
13	50,00	186,60	PEDRA BRITA Nº 1	MT³	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B6517AEE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 17.715.148/0001-05, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sr. ARCANJO LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 000.034.242-43, residente e domiciliado na Av. Transamazônica nº 2014 – Bairro São Pedro.

3) – FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 20.000.904/0001-24, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.030.792-08, e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 317 – Bairro Centro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL HIDRAULICO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 006/2019**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de abril de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 005/2019 Data do Registro: 17/04/2019 Válido até: 17/04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2019

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	95,00	5,62	JOELHO DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
2	70,00	20,96	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
3	50,00	1,95	LUVA DE 20MM COM ROSCA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
4	30,00	0,50	TAMPÃO PARA TUBO DE 20MM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
5	30,00	1,25	TAMPÃO PARA TUBO DE 32MM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
6	20,00	3,85	RALO SIMPLES DE PVC	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
7	20,00	11,87	RALO SIMPLES DE PV C COM FECHAMENTO ALTERNATIVO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
8	20,00	11,95	RALO SIFONADO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
9	20,00	3,40	ENGATE FLEXÍVEL DE 30CM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
10	20,00	6,35	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
11	30,00	26,00	LAVATÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
12	30,00	52,95	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
13	30,00	113,95	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
14	30,00	277,50	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**

15	50,00	109,98	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
16	30,00	30,00	CAIXA DE DESCARGA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
17	50,00	24,98	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
18	30,00	44,95	JOGO DE FERRAGEM CROMADA PARA BANHEIRO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
19	10,00	269,00	PIA INOX DE UMA CUBA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
20	10,00	385,00	PIA INOX DE DUAS CUBAS	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
21	10,00	45,00	ESPELHO PARA BANHEIRO DE 40X60CM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
22	30,00	54,95	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
23	30,00	30,00	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
24	10,00	3,25	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
25	10,00	13,98	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
26	10,00	194,95	MICTÓRIO DE LOUÇA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
27	20,00	8,49	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 20MM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
28	20,00	13,98	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 32MM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
29	10,00	11,47	VÁLVULA CROMADA DE 1"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
30	10,00	110,00	VÁLVULA HIDRA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
31	30,00	6,00	ADESIVO PVC	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
32	40,00	4,00	FITA VEDA ROSCA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
33	10,00	18,40	ARCO DE SERRA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
34	40,00	5,95	SERRA STARRET	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
35	150,00	0,75	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
36	12,00	384,50	CAIXA D'AGUA DE 1.000 LTS	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
37	12,00	229,90	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
38	200,00	1,95	JOELHO SOLDÁVEL 20mm L/R	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
39	70,00	3,75	JOELHO SOLDÁVEL 40mm	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
40	70,00	2,25	JOELHO DE 50 MM P/ ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
42	20,00	2,75	VALVULA DE PVC P/ PIA DE BANHEIRO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
44	50,00	184,98	TUBO HIDRÁULICO DE 150 MM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
48	200,00	1,50	T LR DE 20 MM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
51	50,00	4,50	TORNEIRA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
53	100,00	52,50	CANO DE ESGOTO DE 100MM DE 6 MTS	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
56	300,00	1,15	LUVA DE 20 MM SAUDÁVEL	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
57	70,00	26,00	JOELHO DE 150 MM PARA ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
58	50,00	33,91	T DE 150 MM PARA ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
59	70,00	3,49	T DE 50 MM PARA ESGOTO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
60	70,00	2,34	T DE 40 MM SOLDÁVEL	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
61	70,00	2,37	JOELHO DE 32 MM SOLDÁVEL	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
62	70,00	3,25	T DE 32 MM SOLDÁVEL	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
63	70,00	2,00	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
64	100,00	0,99	JOELHO DE 20 MM COM ROSCA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
65	50,00	0,99	T DE 20 MM SOLDÁVEL	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
66	50,00	1,50	T DE 20 MM COM ROSCA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
41	300,00	15,00	TUBO HIDRAULICO DE 20MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
43	50,00	55,00	TUBO HIDRÁULICO DE 100MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
45	50,00	35,00	TUBO HIDRÁULICO DE 50 MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
46	50,00	25,00	TUBO HIDRÁULICO DE 40 MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
47	300,00	15,00	CANO DE 20 MM DE 6 MTS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
49	2.000,00	4,50	MANGUEIRA DE 20 MM	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
50	50,00	15,00	COLA PARA CANO DE 200ML	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
52	12,00	1.700,00	CAIXA DÁGUA 3.000 LTS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA

					EIRELI - ME
54	75,00	12,00	T DE 100 MM PARA ESGOSTO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
55	12,00	2.245,00	CAIXA DÁGUA DE 5.000 LITROS	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26AEE5D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **16 (Dezesseis) dias de 04 (abril) de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Bairro Centro, ITAPIRANGA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ,** para atender ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa 1 - O FONTENELLE DA SILVA, CNPJ 15.707.230/0001-62, Rua Francisco Fiúza Lima, 15, São Francisco, CEP 69.101-460, Itacoatiara-AM, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr Oldecy Fontenelle da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 0794285-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 258.483.422-53.

Empresa 2 – A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, 06-216.307/0001-00, Av. Nhamundá, nº 130, Sala 103, CEP 69.025-025, Centro, Manaus, neste ato representado pelo Sr. Rock Lane dos Santos Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 151391-SSP-A, inscrito no CPF sob o nº 052.918.362-53.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de Gêneros Alimentícios para atender ao Complexo Administrativo Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Empresa 1 - O FONTENELLE DA SILVA
LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	ÁGUA MINERAL DE 20LT	300	unid	8,80	2.640,00
6	ÁGUA MINERAL 20 LT C/ GARRAFÃO	5	unid	36,00	180,00
8	Arroz agulhinha, tipo 1	2.500	kg	3,70	9.250,00
10	Batata	600	kg	7,80	4.680,00
11	Beterraba	600	kg	7,50	4.500,00
14	Carne bovina in natura, coxão mole	1.800	kg	26,90	48.420,00
15	Carne bovina in natura coxão duro	1.800	kg	25,80	46.440,00
16	Carne bovina moida in natura (patinho)	1.800	kg	19,90	35.820,00
17	Cebola	300	kg	5,85	1.755,00
18	Cenoura	300	kg	7,00	2.100,00
19	Coloral	20	kg	14,00	280,00
20	Cominho	12	kg	56,00	672,00
21	Charque	450	kg	27,90	12.555,00
23	Farinha de mandioca amarela	500	kg	5,40	2.700,00
25	Frango congelado	6.000	kg	8,95	53.700,00
30	Maisena 200g	400	unid	4,40	1.760,00
31	Margarina 500g	800	pote	3,15	2.520,00
33	Nescal 400g	450	unid	9,90	4.455,00
34	Óleo 900ml	1.000	unid	5,10	5.100,00
35	Ovo c/ 30 unid	120	forma	18,00	2.160,00
36	Pimenta de Cheiro	60	kg	16,50	990,00
37	Pimentão	800	kg	18,10	14.480,00
38	Pepino	600	kg	7,90	4.740,00
45	Tomate	380	kg	8,40	3.192,00
TOTAL GERAL					**265.089,00**

Empresa O FONTENELLE DA SILVA, lote 1 - vencedora dos itens: 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 45, perfazendo um valor global de **R$ 265.089,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta e nove centavos).**

EMPRESA 1 – O FONTENELLE DA SILVA
LOTE 2 – PROGRAMAS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G (NESCAU)	800	UNID	9,90	7.920,00
6	ÁGUA MINERAL DE 20LT	300	UNID	8,80	2.640,00
7	ÁGUA MINERAL DE 20LT C/ GARRAFÃO	5	UNID	36,00	180,00
9	ALMÔNDEGAS 420G	250	UNID	5,90	1.475,00
10	ARROZ TIPO 1 1KG	280	kg	3,70	1.036,00
12	BANANA PACOVÃ	1.200	kg	4,85	5.820,00
13	BATATA	300	KG	7,80	2.340,00
14	BETERRABA	150	KG	7,50	1.125,00
18	BOMBONS, TIPO PIRULITO	320	KG	12,50	4.000,00
19	BOMBOS SORTIDOS	500	KG	11,90	5.950,00
21	CANELA EM PÓ 50G	200	UNID	2,40	480,00
22	CARNE BOVINA SEM OSSO	800	KG	25,90	20.720,00
23	CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G	300	UNID	5,05	1.515,00
24	CEBOLA	300	KG	5,85	1.755,00
25	CENOURA	280	KG	7,00	1.960,00
26	CHARQUE 1 KG	250	kg	27,90	6.975,00
27	COLORAL	10	KG	14,00	140,00
30	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1 KG	600	kg	4,68	2.808,00
31	FARINHA AMARELA DE MANDIOCA 1 KG	800	kg	5,40	4.320,00
33	FARINHA DE TRIGO SEM FEERMENTO	600	kg	4,20	2.520,00
36	FEIJÃO JALO 1 KG	600	kg	11,90	7.140,00
37	FLOCÃO 500G	500	UNID	8,80	4.400,00
38	FRANGO CONGELADO 1 KG	1.800	kg	8,95	16.110,00
40	GOIABADA 500G	900	UNID	8,15	7.335,00
41	JERIMUM	400	KG	4,25	1.700,00
42	LARANJA	500	KG	3,99	1.995,00
46	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	500	KG	16,70	8.350,00
47	MAÇÃ	600	KG	17,00	10.200,00
48	MACACHEIRA	350	KG	4,40	1.540,00
52	MAISENA 200G	450	UNID	4,40	1.980,00
53	MARGARINA 500G	450	UNID	3,15	1.417,50
54	MARACUJÁ	350	KG	14,50	5.075,00
57	MILHO PARA PIPOCA 500G	1.500	UNID	3,99	5.985,00
58	MUCILON 230G	250	UNID	6,45	1.612,50
59	NESTON 210G	300	UNID	8,55	2.565,00
60	OLEO DE SOJA 900ML	250	UNID	5,10	1.275,00
63	OVOS COM 30 UNID	400	FORMA	18,00	7.200,00
64	PÃO DE FORMA	250	PACOTE	8,85	2.212,50
65	PÃO PARA HOT DOG	2.500	UNID	0,60	1.500,00
66	PICADINHO KG	350	kg	19,90	6.965,00
68	PIMENTÃO	150	KG	18,10	2.715,00
69	PRESUNTO	120	KG	45,00	5.400,00
70	QUEIJO MUSSARELA	250	KG	47,0	11.750,00
71	REPOLHO	150	KG	5,85	877,50
73	SALSICHA	500	KG	9,45	4.725,00
77	TEMPERO COMPLETO 300G	100	UNID	4,10	410,00
78	TOMATE	120	KG	8,40	1.008,00
VALOR TOTAL					**199.122,00**

Empresa O FONTENELLE DA SILVA, lote 2, vencedora dos itens: 1, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 77 e 78, perfazendo um valor global de **R$ 192.122,00 (Cento e noventa e dois mil cento e vinte e dois reais).**

EMPRESA 1 – O FONTENELLE DA SILVA
LOTE 3 – COMPLEXO ADMNISTRATIVO DA PREFEITURA MMUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	ÁGUA MINERAL DE 20LT	300	unid	8,80	2.640,00
6	ÁGUA MINERAL DE 20LT C/ GARRAFÃO	120	unid	36,00	4.320,00
8	Arroz	2500	Kg	3,70	9.250,00
10	Batata	600	Kg	7,80	4.680,00
11	Beterraba	600	Kg	7,50	4.500,00
14	Carne bovina in natura, coxão mole	1.800	Kg	26,90	48.420,00
15	Carne bovina in natura coxão duro	1.800	Kg	25,80	46.440,00
16	Carne bovina moida in natura	1.800	Kg	19,90	35.820,00
17	Cebola	300	Kg	5,85	1.755,00
18	Cenoura	300	Kg	7,00	2.100,00
19	Coloral	20	Kg	14,00	280,00
20	Charque	450	Kg	27,90	12.555,00
21	Cominho	12	Kg	56,00	672,00
23	Farinha	500	Kg	5,40	2.700,00
25	Frango	6.000	Kg	8,95	53.700,00
30	Maisena 200g	400	unid	4,40	1.760,00
31	Margarina 500g	800	pote	3,15	2.520,00
33	Nescal 400g	450	unid	9,90	4.455,00
34	Óleo 900ml	1.000	unid	5,10	5.100,00
35	Ovo c/ 30 unid	120	forma	18,00	2.160,00
36	Pimenta de Cheiro	60	Kg	16,50	990,00
37	Pimentão	800	Kg	18,10	14.480,00
38	Pipino	600	Kg	7,90	4.740,00
45	Tomate	380	Kg	8,40	3.192,00
TOTAL GERAL					**269.229,00**

Empresa O FONTENELLE DA SILVA, lote 3 - vencedora dos itens: 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 45, perfazendo um valor global de **R$ 269.229,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e nove reais).**

EMPRESA 2 – A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA-ME
LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Açucar Cristal	2.500	kg	3,20	8.000,00
2	AGUA MINERAL 2LT	500	unid	3,90	1.950,00
3	ÁGUA MINERAL C/ 350ML	500	unid	1,50	750,00
4	ÁGUA MINERAL C/ 500ML	300	unid	2,20	660,00
7	Alho in natura	120	kg	25,90	3.108,00
9	Aveia 200g	1.200	unid	6,05	7.260,00
12	Bolacha Creme Craker 400g	2.800	Pacote	4,90	13.720,00
13	Café torrado moído pact c/ 500g	200	Pacote	12,90	2.580,00
22	Creme de leite	50	cx	96,30	4.815,00
24	Feijão Carioquinha	2.500	kg	9,95	24.875,00
26	Leite em pó integral 400g	4.800	Pacote	9,80	47.040,00
27	Leite condensado 395g	800	latas	5,05	4.040,00
28	Macarrão 500g	900	Pacote	2,95	2.655,00
29	Maionese 200g	800	pote	2,95	2.360,00
32	Massa pra sopa 500g	500	kg	2,50	1.250,00
39	Pomarola	800	unid	1,95	1.560,00
40	Sal	350	kg	1,10	385,00
41	Sardinha 125g	1.000	latas	3,95	3.950,00
42	Seleta	1.000	unid	2,98	2.980,00
43	Suco de Caju em Garrafa 500ml	750	unid	2,98	2.235,00
44	Suco de Pacote Tang	1.500	unid	1,15	1.725,00
46	Trigo com fermento 1kg	500	kg	4,30	2.150,00
47	Vinagre 500ml	1.500	unid	2,35	3.525,00
TOTAL GERAL					**143.573,00**

Empresa A. S DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, lote 1 - vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 12, 13, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 2, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 47, perfazendo um valor global de **R$ 143.573,000 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta e três reais).**

EMPRESA 2 - A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA-ME
LOTE 2 – PROGRAMAS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	P. UNIT	PREÇO TOTAL
2	AÇUCAR CRISTAL 1 KG	1.500	kg	3,20	4.800,00
3	AGUA MINERAL 2LT	500	UNID	3,90	1.950,00
4	ÁGUA MINERAL C/ 350ML	500	UNID	1,50	750,00
5	ÁGUA MINERAL C/ 500ML	300	UNID	2,20	660,00
8	ALHO	25	KG	25,90	647,50
11	AVEIA UNID COM 450G	180	UNID	10,90	1.962,00
15	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G	500	UNID	5,10	2.550,00
16	BOLACHA CREME CRACK 400G	500	UNID	4,90	2.450,00
17	BOLACHA ÁGUA E SAL 400G	400	UNID	4,75	1.900,00
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	300	UNID	12,90	3.870,00
28	CREME DE LEITE 240 G	300	UNID	96,30	28.890,00
29	EXTRATO DE TOMATE 340G (Pomarola)	300	UNID	1,95	585,00
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	400	kg	4,30	1.720,00
35	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	300	kg	9,95	2.985,00
39	GELATINA 30G, SABORES DIVERSOS	800	UNID	1,98	1.584,00
43	LEITE CONDENSADO 395G	400	UNID	5,05	2.020,00
44	LEITE DE COCO 500ML	350	UNID	3,45	1.207,50
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	1.200	UNID	9,80	11.760,00
49	MACARRÃO 500G	800	UNID	2,95	2.360,00
50	MACARRÃO PARA SOPA 500G	800	UNID	2,50	2.000,00
51	MAIONESE 200G	120	UNID	2,95	354,00
55	MILHARINA 500G	1.500	UNID	5,25	7.875,000
56	MILHO DE MUNGUZA 500G	1.500	UNID	2,60	3.900,00
67	PIMENTA DO REINO	15	KG	54,00	810,00
72	SAL COM 30KG	50	kg	1,10	55,00
74	SARDINHA EM CONSERVA 125G	250	UNID	3,95	987,50
75	SELETA DE LEGUMES 200G	200	UNID	2,98	596,00
76	SUCO DE CAJU GARRAFA 500	300	UNID	2,98	894,00
79	VINAGRE 500ML	80	UNID	2,35	188,00
VALOR TOTAL					**92.310,50**

Empresa A. S DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, lote 2 - vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 8, 11, 15, 16, 17, 20, 28, 29, 32, 35, 39, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 55, 56, 67, 72, 74, 75, 76 e 79, perfazendo um valor global de **R$ 92.310,50 (Noventa e dois mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA 2 - A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA-ME
LOTE 3 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar Cristal	2.500	Kg	3,20	8.000,00
2	AGUA MINERAL 2LT C/ 9 UNID	900	Unid	3,90	3.510,00
3	ÁGUA MINERAL C/ 350ML 12 UNID	900	Unid	1,50	1.350,00
4	ÁGUA MINERAL C/ 500ML 12 UNID	900	Unid	2,20	1.980,00
7	Alho	120	Kg	25,90	3.108,00
9	Aveia 200g	1.200	Unid	6,05	7.260,00

12	Bolacha Creme Craker 400g	2.800	Pacote	4,90	13.720,00
13	Café pact c/ 500g	200	Pacote	12,90	2.580,00
22	Creme de leite	50	Cx	96,30	4.815,00
24	Feijão Carioquinha	2.500	Kg	9,95	24.875,00
26	Leite em pó 400g	4.800	Pacote	9,80	47.040,00
27	Leite condensado 395g	800	Latas	5,05	4.040,00
28	Macarrão 500g	900	Pacote	2,95	2.655,00
29	Maionese 200g	800	Pote	2,95	2.360,00
32	Massa pra sopa 500g	500	Kg	2,50	1.250,00
39	Pomarola	800	Unid	1,95	1.560,00
40	Sal	350	Kg	1,10	385,00
41	Sardinha 125g	1.000	Latas	3,95	3.950,00
42	Seleta	1.000	Unid	2,98	2.980,00
43	Suco de Caju em Garrafa 500ml	750	unid	2,98	2.235,00
44	Suco de Pacote Tang	1.500	unid	1,15	1.725,00
46	Trigo com fermento 1kg	500	kg	4,30	2.150,00
47	Vinagre 500ml	1.500	unid	2,35	3.525,00
TOTAL GERAL					**147.053,00**

Empresa A. S DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, lote 3 - vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 12, 13, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 47, perfazendo um valor global de **R$ 147.053,00 (Cento e quarenta e sete mil cinquenta e três reais).**

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeita Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de ITAPIRANGA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, ITAPIRANGA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. Advertência;
7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.
CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP
8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.
8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.
8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.
CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP
9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de ITAPIRANGA.

CLAÚSULA 11 – FORO
11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de ITAPIRANGA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAPIRANGA/AM, 16 de abril de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA
Sec Munic De Finanças
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

O Fontenelle Da Silva
OLDECY FONTENELLE DA SILVA
CNPJ 15.707.230/0001-62

A. S. Oliveira E Cia LTDA-ME
ROCK LANE DOS SANTOS OLIVEIRA,
CNPJ Nº 06-216.307/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:2E8A9693

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências",
RESOLVE
Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência Março de 2019:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R$ 724,00	R$ 724,00
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R$ 785,00	R$ 785,00
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
9346	ABRAAO CESAR PASSOS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 300,00
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R$ 600,00	R$ 600,00
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R$ 900,00	R$ 900,00
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R$ 900,00	R$ 900,00
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 550,00
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R$ 900,00	R$ 450,00
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 900,00	R$ 800,00
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R$ 820,71	R$ 800,00
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R$ 900,00	R$ 900,00
9344	LAYZA THAIS ALMEIDA GURGEL	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.250,00	R$ 1.000,00
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
2374	LUCAS CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 500,00
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R$ 865,00	R$ 800,00
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900,00	R$ 150,00
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSES. ADMNISTRATIVO	R$ 1.000,00	R$ 500,00
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORD. EDUCACIONAL	R$ 2.000,00	R$ 500,00
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9351	ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 200,00
8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
8130	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	R$ 3.500,00	R$ 1.500,00

9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 550,00
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 650,00
4710	VALMIR SOUZA INÁCIO	GARI	R$ 724,00	R$ 250,00
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9392	ERASMO LÁZARO DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 400,00
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 400,00
4591	TATIANE SILVA DE MIRANDA	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2362	ALCILANE SOARES ACHÃO	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R$ 1.227,67	R$ 600,00
9149-1	ROSELY PINTO VIANA	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 600,00
9018-1	JOAO LIMA MARQUES	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 08 dE MARÇO de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:937BB8FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 006/2019 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 – PMT
Aos dias 17 de abril de 2019, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de **"eventual aquisição de material de Construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá"** resultante(s) do Pregão Presencial nº 006/2019 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 4599/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

P.A VILAÇA NETO, CNPJ nº 02.704.436/0001-97

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM 2 PEÇAS ZINCADA	UND	60	REDY	R$ 0,74
2	Acabamento PVC Meia Cana Tipo Moldura 600x2cm BRANCO	UND	1000	ARAFORROS	R$ 17,00
3	ADAPTADOR TRANSIÇÃO F/F PPR 25mm X ¾"	UND	30	AMANCO	R$ 11,16
4	ADAPTADOR TRANSIÇÃO F/F PPR 32mm X ¾"	UND	30	AMANCO	R$ 18,36
6	AGUA RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UND	50	ANJO	R$ 61,00
8	ANEL BORRACHA ESGOTO 100mm	UND	50	TIGRE S.A	R$ 1,53
10	ANEL BORRACHA ESGOTO 75 mm	UND	50	TIGRE S.A	R$ 1,21
11	ARAME RECOZIDO N18 Rolo 1kg	PÇ	150	OK BRASIL	R$ 11,95
13	ARGAMASSA AC3 pacote com 20 kg	PCT	100	QUARTZOLIT	R$ 46,50
14	BICO P/ ENGATE RAPIDO ½	UND	10	TIGRE S.A	R$ 3,77
16	BUCHA DE ALUMÍNIO ¾'	UND	50	WETZEL	R$ 0,64
17	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	UND	50	WETZEL	R$ 0,75
18	BUCHA DE NYLON 10mm	UND	50	USAF	R$ 0,25
19	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2	UND	10	AMAZON AÇO	R$ 15,80
21	CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA C/ ALÇA E GANCHO CAPACIDADE DE 10L.	UND	25	TIGRE S.A	R$ 9,46
22	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA.	UND	20	FORTLEV	R$ 329,00
25	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 40X40	UND	30	TIGRE S.A	R$ 90,00
26	CAL PARA PINTURA PACOTE 5KG	UND	250	HIDROCAL	R$ 8,80
27	CHUVEIRO Comum	UND	10	DUDA	R$ 10,00
28	CINTA DE ALUMINIO COM PRESILHA	UND	30	VALSIVA	R$ 28,00
31	CONECTOR ATERRAMENTO REFORÇADO 5/8"	UND	30	INTELLI	R$ 3,95
35	CURVA SOLDAVEL 90° 25mm	UND	50	TIGRE S.A	R$ 1,70
37	CURVA SOLDAVEL 90°50mm	UND	50	TIGRE S.A	R$ 8,29
38	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UND	100	LEGRAND	R$ 24,50
39	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UND	100	LEGRAND	R$ 28,00
41	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	100	LEGRAND	R$ 31,00
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	100	LEGRAND	R$ 6,12
43	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	100	LEGRAND	R$ 7,80
44	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	100	LEGRAND	R$ 6,30
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	100	LEGRAND	R$ 42,12
50	ENGATE RÁPIDO ½"	UND	10	TIGRE S.A	R$ 5,10
61	FORRO EM PVC LISO: 20c600cm. Branco. 1,20m². Caixa com 10 folhas 12m².	CX	120	ARAFORROS	R$ 165,60
62	HASTE ATERRAMENTO 5/8 X 2,4	UND	30	INTELLI	R$ 24,50
63	INTERRUPTOR 1T INTERMEDIARIO LINHA MODULAR	UND	100	PIALPLUS	R$ 32,70
65	INTERRUPTOR 1TS LINHA MODULAR	UND	100	PIALPLUS	R$ 9,20
66	ISOLADOR EPOXI	UND	30	NEGRINI	R$ 6,55

68	LÂMPADA LED. 65W. 127V. E-27	UND	200	LPS	R$ 120,00
70	LUVA PPR F/F 25mm	UND	100	TIGRE S.A	R$ 1,40
71	LUVA PPR F/F 32jmm	UND	100	TIGRE S.A	R$ 2,00
72	LUVA PPR F/F 32mm x 25 mm	UND	100	TIGRE S.A	R$ 1,23
74	MADEIRITE 10MM. 1,10 X 2,20	UND	50	MEYER	R$ 95,99
75	MADEIRITE 6MM. 1,10 X 2,20	UND	50	MEYER	R$ 48,39
76	MADEIRITE 8MM. 1,10 X 2,20	UND	30	MEYER	R$ 60,00
80	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA 3/4. Rolo de 50 MTS REFORÇADO	RL	50	TIGRE S.A	R$ 84,63
82	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160gm	UND	20	TIGRE S.A	R$ 8,44
85	PINO MACHO BIPOLAR 10ª	UND	20	SCHNEIDER	R$ 3,48
86	PLAFON E-27 ECONOMIC ACABAMENTO LAMPADAS	UND	500	SYNTEX	R$ 3,95
88	PREGO COM CABEÇA 3" X 10MM. Pacote com 1kg.	PCT	150	GERDAL	R$ 9,00
89	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 3 1/2" X 10. Pacote com 1kg.	PCT	150	GERDAL	R$ 11,78
90	QUADRO COMANDO 50X50X25 - IP 65 – MÉDIA.	UND	30	CEMAR	R$ 244,03
92	REGISTRO DE PRESSAO ¾	UND	50	DECA	R$ 50,08
94	REGISTRO ESFERA PVC 3/4	UND	50	TIGRE S.A	R$ 12,50
97	REJUNTE ACRÍLICO PREMIUM MARFIM 1KG	KG	100	QUARTZOLIT	R$ 9,30
98	SERRA COPO BI-METAL FAST CUT 25MM 1	UND	10	MAKITA	R$ 21,43
99	SERRA COPO BI-METAL PASSO CONSTANTE 1.3/16`` - 30MM	UND	10	COOPER	R$ 35,20
101	TE ESGOTO 100MM X 75MM	UND	50	TIGRE S.A	R$ 8,50
102	TE F/F PPR 25mm	UND	50	TIGRE S.A	R$ 2,00
103	TE F/F PPR4 32 mm x 25mm	UND	50	TIGRE S.A	R$ 3,50
105	Tela Tapume PVC Laranja 5000 x 120 cm	UND	50	ROMA	R$ 70,35
106	TERÇADO:Tipo:Facão.Lâminaemaçocarbono21comfioliso;Cabodemadeirafixado porpregosdealumínio.	UND	150	OK BRASIL	R$ 32,00
107	TERMINAL ANEL ISOLADO 37A 5,3MM PARA FIO DE 2,5 A 4MM COM 20	UND	50	DECORLUX	R$ 0,50
108	TERMINAL COMPRESSAO 10,00mm	UND	50	INTELLI	R$ 0,85
110	TERMINAL PRE-ISOL TUBOLAR 10,00 MM	UND	50	INTELLI	R$ 0,42
111	THINNER PARA LIMPEZA 5000- 900ML	UND	100	ANJO	R$ 11,00
112	TINTA IMPERMEABILIZANTE P/ TELHAS18 LITROS	LATA	100	SUVINIL	R$ 219,00
114	TOMADA ANTENA LINHA MODULAR	UND	100	PIALPLUS	R$ 11,50
115	TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM ½	UND	30	OK BRASIL	R$ 2,45
116	TRENA COM FITA EM AÇO 5M X 16MM	UND	30	COOPER	R$ 16,50
117	Trena de Fibra de Vidro 50m	UND	5	GEDORE	R$ 52,88
118	Tubo de Pvc SoldáVel 25mm 6m	UND	200	TIGRE S.A	R$ 12,58
119	TUBO GALVANIZADO 1. 1/2" X 6M	UND	100	AMAZON AÇO	R$ 205,25
120	Tubo Pn 20 32mm X 3m Pp	UND	50	AMANCO	R$ 40,00
121	UNIÃO DE 1 PARA ¼	UND	50	AMANCO	R$ 8,00
122	UNIÃO DE 1 PARA ½	UND	50	AMANCO	R$ 7,80

E DE O LOPES FILHO EIRELI, CNPJ nº 16.454.638/0001-32

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA E REBOCO CONVENCIONAL. Densidade: 1,03 g/cm³. Aparência: Líquido Escuro, Isento de cloretos. Composição básica: Resinato de sódio. FRASCO DE 1L	FRC	250	ANJO	R$ 9,70
7	ANCINHO 12 DENTES REFORÇADO COM CABO MADEIRA	UND	25	TIGRE S.A	R$ 14,68
9	ANEL BORRACHA ESGOTO 40 mm	UND	50	QUARTZOLIT	R$ 0,90
15	Bocal Soquete de Porcelana E27	UND	100	TIGRE S.A	R$ 1,85
24	CAIXA DE LUZ PVC 4x2	UND	200	TRAMONTINA	R$ 1,13
29	COLA P TUBO SOLDAVEL 175g C/ PINCEL	UND	100	POLYTUBES	R$ 9,72
30	COLA PARA TUBO SOLDAVEL 75g	UND	50	POLYTUBES	R$ 3,45
33	CURVA ESGOTO 90° 100mm	UND	100	KRONA	R$ 17,29
34	CURVA ESGOTO 90° 50mm	UND	20	KRONA	R$ 6,45
36	CURVA SOLDAVEL 90°32 mm	UND	50	KRONA	R$ 4,50
51	ENXADÃO C/CABO	UND	20	RAMADA	R$ 24,27
56	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO PEÇA 100 METROS 750V	PÇ	20	NORT CABOS	R$ 60,85
58	FIO FLEX COBRE CABO FLEXIVEL 16MM, PEÇA COM 100 MTS	PÇ	20		R$ 679,00
60	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	UND	100	NORTON	R$ 0,64
67	LAMPADA FLUORESCENTE: 3U. 25W. 127V. Padrão E-27	UND	500	TASCHIBRA	R$ 9,80
81	MASSA CORRIDA LATÃO DE 25 KG	LATA	250	VITÓRIA RÉGIA	R$ 34,00
87	PREGO COM CABEÇA 2" X 11MM. Pacote com 1kg.	PCT	200	GERDAU	R$ 10,00
91	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJ	UND	30	PERPLEX	R$ 44,30
93	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UND	50	OK BRASIL	R$ 31,20
96	REGISTRO GAVETA3/4	UND	50	DOCOL	R$ 28,70
100	TARRAXAS DE 1 ½	UND	30	OK BRASIL	R$ 37,47
113	TOMADA 2P + T 20 A LINHA MODULAR	UND	100	FAME	R$ 9,30

Tapauá, 17 de abril de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

P.A VILAÇA NETO
CNPJ nº 02.704.436/0001-97

E DE O LOPES FILHO EIRELI
CNPJ nº 16.454.638/0001-32

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:C657D03F